



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.394

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1993

Governador do Estado

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador do Estado

**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia

**RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**

Procuradoria Geral de Justiça

**JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA**

Procuradoria Geral do Estado

**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**

Procuradoria Geral de Defensoria Pública

**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração

**GILENO MÜLLER CHAVES**

Justiça

**ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS**

Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas

**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**

Saúde Pública

**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**

Educação

**ROMERO XIMENES PONTE**

Agricultura

**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**

Segurança Pública

**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**

Planejamento e Coordenação Geral

**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**

Cultura

**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**

Indústria Comércio e Mineração

**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**

Trabalho e Promoção Social

**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**

Transportes

**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel - OOPM **FLAVIANO GOMES MELO**

Casa Civil da Governadoria do Estado

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**

Consultor Geral do Estado

**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004 E 005/93

Do Hospital Universitário João de Barros Barreto

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/93 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/92

Da Companhia de Saneamento do Pará

### ATOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

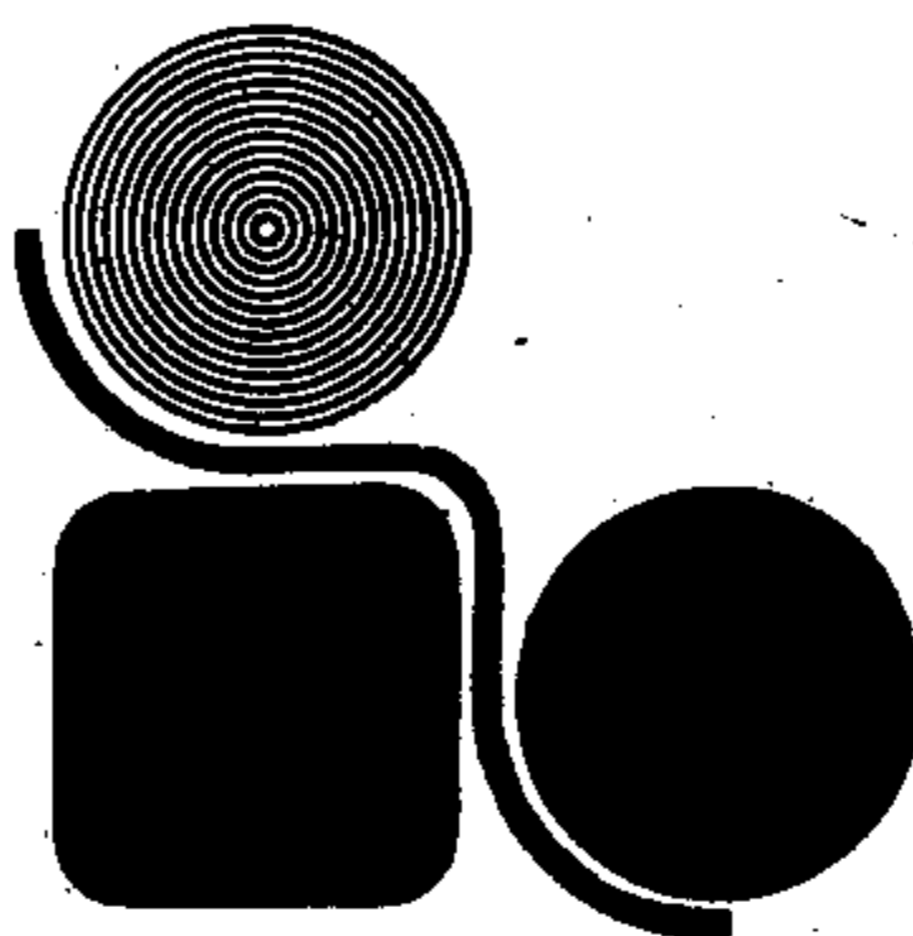
### NOTIFICAÇÕES

Da Secretaria de Estado de Transportes

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
16 Páginas



# Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Podar Executivo**

DECRETO Nº 1403, DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 19 - Fica aberto em favor da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	VALOR
20202.13754284.047	Funcionamento da Investi- Fundação Santa Ca- sa de Misericórdia do Pará	4110.00 52.103	4.000.000.000
<b>T O T A L</b>			<b>4.000.000.000</b>

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 4.000.000.000,00 (QUATRO BILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	VALOR
20202.13754284.047	Funcionamento da Outras Fundação Santa Ca- sa de Misericórdia do Pará	3120.00 52.103	4.000.000.000
<b>T O T A L</b>			<b>4.000.000.000</b>

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0029944-1

DECRETO Nº 1405, DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 159.109.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 59, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 12 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 159.109.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E NOVE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	VALOR
16101.08432132.033	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras 3120.00 11.207 Desp.Cor- rentes	125.121.000
		Investi- mentos	4120.00 11.207 33.988.000
<b>T O T A L</b>			<b>159.109.000</b>

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo Órgão - Excesso de Arrecadação - Transferências da União - Salário Educação - Quota Federal, estabelecido no item II, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0029952-2

DECRETO Nº 1406, DE 18 DE JANEIRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.352.438.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso I, do artigo 59, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 19 - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 20.352.438.000,00 (VINTE BILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	VALOR
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	Pessoal e Enc.Sociais 3111.02 51.101 300.000.000	
		Outras 3131.00 51.201 202.438.000	
		Desp.Cor- 3192.00 51.201 1.500.000.000	
		rentes 3192.00 11.101 300.000.000	
		3223.04 51.201 3.000.000.000	
		3223.04 51.101 1.000.000.000	
		3259.00 51.201 2.500.000.000	
20101.13754281.050	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	Investi- 4120.00 51.101 9.500.000.000	
		4192.00 51.101 500.000.000	
20101.13754291.188	Implementação das Ações de Controle de Doenças Transmissíveis	Pessoal e Enc.Sociais 3111.02 51.202 250.000.000	
		Outras 3131.00 51.202 250.000.000	
		Desp.Cor- 3132.00 51.202 500.000.000	
		rentes 3132.00 11.101 550.000.000	
<b>T O T A L</b>			<b>20.352.438.000</b>

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 20.352.438.000,00 (VINTE BILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

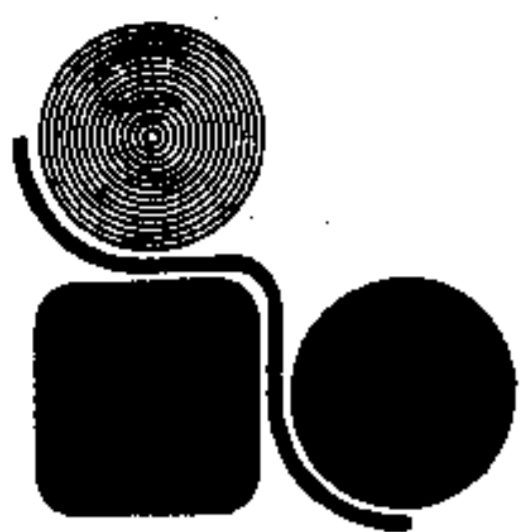
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	VALOR
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	Outras 3120.00 51.201 8.802.438.000	
		Desp.Cor- 3132.00 11.101 1.550.000.000	
		rentes	
20101.13754281.050	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saúde	Investi- 4110.00 11.101 10.000.000.000	
<b>T O T A L</b>			<b>20.352.438.000</b>

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA EUGENIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0029943-3



# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**  
**FAX..... 226-0556**

**Diretor Presidente  
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo  
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

Na CAPITAL	Trimestral	CR\$- 406.807,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	Publicações: Página com num. cada centímetro	CR\$- 1.242.759,00
Preço por Página	CR\$- 223.523,00	
Preço da Composição centímetro	CR\$- 44.257.554,00	
Fotolito centímetro	CR\$- 24.965,00	
	CR\$- 8.944,00	

**PREÇO DO EXEMPLAR. CR\$- 4.000,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 08h às 13:00hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO.**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 0115 DE 21 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 00359/93-SEAD

**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, Waldir Freire Cardoso, matrícula nº 0056499-019, do cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 18.01.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029949-2

**PORTARIA Nº 0116 DE 21 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e, Considerando os termos do Proc. nº 178/93-SEAD

**RESOLVE:**  
Revogar a Port. nº 0564, de 28.03.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Agricultura para a Prefeitura Municipal de Benevides, ADALBERTO DE SOUZA GUEDES, matrícula nº 0019240-010, ocupante da função de Técnico Agrícola.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029941-7

**PORTARIA Nº 133 DE 21 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Revogar a Port. nº 1283, de 29.06.88, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Administração, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA SARAIVA, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Código GEP-M-402-EE.2, a partir de 20.02.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029942-5

**PORTARIA Nº 134 DE 21 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Revogar a Port. nº 0495, de 16.03.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Administração, a servidora MARIA IZABEL PAIXÃO FARIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 21 de janeiro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029950-6

**PORTARIA Nº 0136 DE 22 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e, Considerando os termos do Proc. nº 203/93-SEAD,

**RESOLVE:**  
Revogar a Port. nº 0403, de 10.03.92, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação - E. E. ANTONIO MARÇAL, para a Prefeitura Municipal de Inhangapi, João Capistrano de Araújo Filho, matrícula nº 0254959/018, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de janeiro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029958-1

**PORTARIA Nº 0143 DE 22 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**  
Revogar a Port. nº 0311, de 09.02.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Administração, MATILDE DA SILVA LINHARES, ocupante da função Professor Colaborador, a partir de 03.02.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 22 de janeiro de 1993.  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029966-2

**PORTARIA Nº 0096 DE 20 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 318/93-SEAD e 001343/93-SEAD.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Almeirim, pelo período de 12 (doze) meses, DALILA GARÇON ALVARENGA, matrícula nº 0288845/016, ocupante do cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-DIMOP, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1993  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0025709-9

**PORTARIA Nº 0117 DE 21 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 107/93-SEAD e Proc. nº 030308/92-SEAD.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 01 (um) ano, LINA ROSA BICELLI COIMBRA, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - APAE-Santarém, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de Janeiro de 1993  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0025710-2

**PORTARIA Nº 0163 DE 25 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 396/93-SEAD e Of. nº 100/93-SESPA.

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelo período de 01 (um) ano, MARIA DO CARMO TAVORA DE ALBUQUERQUE CAIXETA, ocupante do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de janeiro de 1993  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0025711-0

**PORTARIA Nº 2465 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA DE LOURDES DE LYRA SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de novembro de 1992  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.925 de 05/11/92  
CP93/0025712-9

**\* PORTARIA Nº 2295 DE 29 DE OUTUBRO DE 1992**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**RESOLVE:**  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o Decreto nº 7228/90, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33, item III, § 1º e 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, OLINDINA MARIA DA SILVA E SOUZA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Barão do Rio Branco".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de outubro de 1992  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.979-A de 10/12/92  
\* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.386, de 14.01.93  
CP93/0029956-5

**PORTARIA Nº 0069 DE 19 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076 de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Cristovan José da Silva Monteiro	Escrivão de Polícia GEP-PC-705.3 CL "C"	nº 0099/93 SEAD	02 (dois) anos a partir de 01.02.93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de janeiro de 1993  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029957-3

**PORTARIA Nº 0137 DE 22 DE JANEIRO DE 1993**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076 de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Rosilene Barbosa da Silva	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 CL "A"	nº 5838/92 SEAD e nº 030933/92 SEDUC	02 (dois) anos a partir de 01.02.93

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de janeiro de 1993  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0029965-4

**RESUMO DE PORTARIAS**  
**COMISSÃO DE TRABALHO**

PORT. nº 043 de 22.01.93 - Designar os servidores JOÃO DA MATA PEREIRA, MUNIZ, mat. nº 0001045-016, Administrador, MARIA MADALENA VIEIRA DA CRUZ, mat. nº 0001651-015, Ag. Administrativo, EDILSON FERREIRA BARBOSA, mat. nº 0000469-014, Ag. Administrativo, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão de Licitação para compra de Material de Expediente para esta Secretaria. CP93/0029962-0

PORT. nº 044 de 22.01.93 - Designar os servidores KLEBER EDUARDO CARDO SO PALMEIRA, mat. nº 0004022-014, Administrador, ANA LUCIA RODRIGUES CHAVES, mat. nº 5141176-016, Ag. Administrativo, RAIMUNDO MONATO SARAIVA DIAS, mat. nº 5076129-011, Desflogógrafo, para sob presidência do primeiro, Constituir Comissão de Licitação para compra de Material de Higiene e Limpeza desta Secretaria. CP93/0029970-0

PORT. nº 045 de 22.01.93 - Designar os servidores OTAVIO JOSÉ MORAES NETO, mat. nº 0002062-029, Administrador, PAULO SÉRGIO CINTRA DE OLIVEIRA, mat. nº 0004189-019, Ag. Administrativo, e JOSÉ PIRES DE ARAÚJO, mat. nº 0000930-017, Ag. de Portaria, para sob presidência do primeiro constituir comissão de Licitação para compra de Pneus e Câmaras de ar para esta Secretaria. CP93/0029969-7

**LICENÇA ESPECIAL**

PORT. nº 518 de 29.12.92 - Conceder 01 (um) mês, a MARIA DE NAZARE AZEVEDO DO XAVIER, mat. nº 0001660-014, Ag. Administrativo, correspondente ao quinquênio de 04.01.87 a 04.01.92, no período de 08.02.93 a 09.03.93. CP93/0029961-1

**LICENÇA SAÚDE**

PORT. nº 042 de 20.01.93 - Formalizar 10 (dez) dias, a ROSELE CARVALHO DA RESSURREIÇÃO, mat. nº 0002321-014, Ag. Administrativo, no período de 05.01 a 14.01.93. Laudo nº 183. CP93/0029953-0

**LICENÇA PESSOA SUPLENTE**

PORT. nº 041 de 20.01.93 - Formalizar 15 (quinze) dias, a ROSA MARIA MENDES BRITO, mat. nº 0002356-010, Ag. Administrativo, no período de 04.01 a 18.01.93. Laudo nº 180. CP93/0029954-9 (G.Reg.44.190)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 022/93  
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor IVANILDO SOARES BARATA, para custear despesas de combustível e pronto pagamento/TUCURUI, BREU BRANCO e NOVO REPAR TIMENTO.

VALOR: Cr\$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS)  
DOTAÇÃO: 19101.03090402129-3132  
DATA: 19 de janeiro de 1993 CP93/0029963-8

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**NOTIFICAÇÃO**

À Empresa RODOFLUVIAL SÃO JORGE Ltda.

Em cumprimento ao V. Acórdão nº 21.552 das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, fica a empresa RODOFLUVIAL SÃO JORGE Ltda., NOTIFICADA a colocar em operação imediatamente, para que não haja prejuízo aos usuários, onibus rodoviários em quantidade suficiente para operar nos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, nas linhas e horários abaixo especificados:

- 1 - LINHA 070-A - BELÉM-IGARAPÉ MIRI/MOJUBA
  - 1.1 - Horários de Belém - 07:30, 12:30, 16:30 e 18:30 hrs, de segunda-feira à sábado - 07:30 e 17:00 horas, de domingos e feriados.
  - 1.2 - Horários de Igarapé Miri - 03:30, 07:00, 11:30 e 15:30 horas, de segunda-feira à sábado - 06:30 e 16:30 horas, domingos e feriados.
- 2 - LINHA 077 - BELÉM-ABAETETUBA/VILA BEJA
  - 2.1 - Horários de Belém - 07:30, 12:30, 16:30 e 18:30 horas de segunda-feira à sábado - 07:30 e 17:30 horas, domingos e feriados.
  - 2.2 - Horários de Vila Beja - 04:00, 07:30, 12:00 e 16:00 horas, de segunda-feira à sábado - 07:00 e 17:00 horas, domingos e feriados.
- 3 - LINHA 078 - BELÉM/MOJÚ
  - 3.1 - Horários de Belém - 07:30, 12:30, 16:30 e 18:30 horas, de segunda-feira à sábado - 07:30 e 17:30, domingos e feriados.
  - 3.2 - Horários de Moju - 04:00, 07:30, 12:00 e 16:00 horas de segunda-feira à sábado - 07:00 e 17:00 horas, de domingos e feriados.
- 4 - LINHA 152 - IGARAPÉ MIRI-ABAETETUBA/VILA BEJA
  - 4.1 - Horários de Igarapé Miri: 06:30 e 13:30 horas diariamente
  - 4.2 - Horários de Abaetetuba: 11:00 e 17:00 horas diariamente
- 5 - LINHA 154 - MOJÚ/ABAETETUBA/VILA BEJA
  - 5.1 - Horários de Moju - 06:00, 07:30, 10:00, 12:00 e 15:30 horas de segunda-feira à sábado - 08:30 horas domingos e feriados.
  - 5.2 - Horários de Abaetetuba: 08:30, 11:00, 14:00 e 17:30 horas, de segunda-feira à sábado - 09:30 horas, domingos e feriados.

A Secretaria de Estado de Transportes, se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, caso se faça necessário para atendimento da demanda de passageiros, os horários de viagens estabelecidos neste ATO.

Na execução dos serviços de que trata a presente Notificação, a empresa concessionária fica autorizada a cobrar as tarifas fixadas na tabela aprovada pela Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 11 de janeiro de 1993.

Caberá do Departamento de Transportes Terrestre - DTT, desta Secretaria de Estado de Transportes, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ATO.

Belém, 25 de janeiro de 1993.

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL  
Secretário de Estado de Transportes

CP93/0029955-7

**NOTIFICAÇÃO**

À EMPRESA RODOMAR LTDA.

Em cumprimento ao V. Acórdão nº 21.552, das Câmaras Reunidas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, fica a Empresa RODOMAR LTDA. NOTIFICADA a colocar em operação,

imediatamente, para que não haja prejuízo aos usuários, onibus rodoviários em quantidade suficiente para operar nos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, nas linhas e horários abaixo especificados:

- LINHA 057 - BELÉM - ABAETETUBA
 

HORÁRIOS DE BELÉM: 7:30, 12:30, 16:30 e 18:30 horas, de 2ª a Sábado - 7:30 e 17:30, domingos e feriados

HORÁRIOS DE ABAETETUBA: 04:00, 07:30, 12:00 e 16:00 horas, de 2ª feira à Sábado.
- LINHA 070 - BELÉM - IGARAPÉ-MIRÍ
 

HORÁRIOS DE BELÉM: 07:30, 12:30, 16:30 e 18:30 horas, de 2ª a Sábado.

HORÁRIOS DE IGARAPÉ-MIRÍ: 03:30, 07:00, 11:30 e 15:30 horas de 2ª a Sábado. - 06:30 e 16:30 horas domingos e feriados
- LINHA 075 - BELÉM - VILA DO CONDE
 

HORÁRIOS DE BELÉM: 07:30, 12:30, 16:30 e 18:30 horas, de 2ª a Sábado. - 07:30 e 17:30 horas, domingos e feriados.
- LINHA 076 - BELÉM - MAIUTÁ
 

HORÁRIOS DE BELÉM: 07:30, 12:30, 16:30 e 18:30 horas, de 2ª a Sábado. - 07:30 e 17:30 horas, domingos e feriados.

HORÁRIOS DE MAIUTÁ: 03:00, 06:30, 11:00 e 15:00 horas de 2ª a Sábado. - 06:00 e 16:00 horas, domingos e feriados.
- LINHA 080 - BELÉM - CAMETÁ VIA TUCURUI
 

HORÁRIOS DE BELÉM: 07:30, 12:30 e 17:30 horas, diariamente.

HORÁRIOS DE CAMETÁ: 07:00 e 11:30 horas, diariamente.
- LINHA 172 - ABAETETUBA - VILA DO CONDE
 

HORÁRIOS DE ABAETETUBA: 05:00 e 11:30 horas, de 2ª a Sábado

HORÁRIOS DE VILA DO CONDE: 08:00 e 18:00 horas, de 2ª a Sábado.

A Secretaria de Estado de Transportes se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, caso se faça necessário para o atendimento da demanda de passageiros, os horários de viagens estabelecidos neste ATO.

Na execução dos serviços de que trata a presente Notificação, a empresa concessionária fica autorizada a cobrar as tarifas fixadas na tabela aprovada pela Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 11 de janeiro de 1993.

Caberá ao Departamento de Transportes Terrestres - DTT, desta Secretaria de Estado de Transportes, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente ATO.

Belém, 25 de janeiro de 1993

Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES CP93/0029964-6

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

**CONSELHO DE POLÍTICA DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO**

**Resolução nº 091 de 12 de janeiro de 1993**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1993

CARGOS	IC.H.	SALARIO
IV - AREA DOCENTE		
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR	40	7.881.190
	30	5.911.041
	20	3.940.694
PROFESSOR NIVEL MEDIO	40	5.735.986
	30	4.362.497
	20	2.879.635
MUSICISTA	20	4.020.439
III - NIVEL SUPERIOR		
TECNICO NIVEL SUPERIOR	40	5.142.069

II - APOIO ADMINISTRATIVO		
ASSISTENTE TECNICO	40	2.457.021
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	2.093.937
I - APOIO OPERACIONAL		
MOTORISTA	40	1.654.456
AGENTE DE PORTARIA	40	1.667.456
	30	1.258.694
* OBS : REPUBLICADA POR INCONEXAO MU D.O.E. 19.01.93, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO FUNDAÇÃO CARLOS GOMES RENUMERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1993		
CARGOS EM COMISSAO E FUNCOES		VALOR
SUPERINTENDENTE		17.556.000
DIRETOR		12.265.000
ASSESSOR E CHEFE DE GABINETE		3.062.460
CHEFE DE DEPARTAMENTO		2.026.732
CHEFE DE SETOR		1.193.330

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1993

CH. 3016/SEK.

CLASSE	REF.	CATEGORIAS FUNCIONAIS			
		AA - 030	AAH - 020	AA - 030	AAH - 020
A	I	1.250.700	1.320.022	1.274.815	1.374.492
	II	1.313.235	1.386.864	1.338.535	1.444.122
	III	1.378.897	1.456.287	1.405.483	1.537.320
	IV	1.447.842	1.529.017	1.475.757	1.614.194
B	V	1.520.234	1.605.468	1.549.545	1.694.984
	VI	1.596.245	1.685.741	1.627.822	1.779.649
	VII	1.676.050	1.770.020	1.708.373	1.868.632
	VIII	1.759.860	1.858.530	1.793.792	1.962.063
C	IX	1.847.854	1.951.456	1.883.482	2.066.166
	X	1.940.246	2.049.029	1.977.656	2.163.175
	XI	2.037.259	2.151.481	2.076.539	2.271.333
	XII	2.139.121	2.259.055	2.180.365	2.384.980
D	XIII	2.246.078	2.372.447	2.289.384	2.504.145
	XIV	2.358.381	2.490.090	2.403.853	2.629.352
	XV	2.476.300	2.615.130	2.524.046	2.760.820
	XVI	2.600.115	2.745.895	2.650.248	2.898.861
E	XVII	2.730.121	2.883.198	2.782.760	3.043.884
	XVIII	2.866.627	3.027.349	2.924.898	3.195.994
	XIX	3.009.959	3.178.717	3.067.993	3.355.794
	XX	3.160.457	3.337.652	3.221.393	3.523.583
F	XXI	3.318.479	3.504.535	3.382.463	3.699.783
	XXII	3.484.483	3.679.762	3.551.586	3.884.751
	XXIII	3.658.424	3.863.750	3.729.165	4.078.988
	XXIV	3.841.555	4.056.937	3.915.623	4.282.938

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1993

CH. 3016/SEK.

CLASSE	REF.	CATEGORIA FUNCIONAL			VALOR
		VENZAMENTO	G.N.S.	REMUN. TOTAL	
A	I	2.856.711	2.285.369	5.142.080	
	II	2.969.197	2.375.357	5.344.554	
	III	3.086.112	2.468.889	5.555.001	
	IV	3.207.630	2.566.184	5.773.814	
B	V	3.333.924	2.667.147	6.001.071	
	VI	3.465.210	2.772.168	6.237.378	
	VII	3.601.656	2.881.325	6.482.981	
	VIII	3.743.475	2.994.788	6.738.263	
C	IX	3.890.878	3.112.782	7.003.660	
	X	4.044.685	3.235.268	7.279.953	
	XI	4.203.324	3.362.659	7.565.983	
	XII	4.368.834	3.495.667	7.864.501	
D	XIII	4.540.861	3.632.689	8.173.550	
	XIV	4.719.662	3.775.729	8.495.391	
	XV	4.905.593	3.924.482	8.829.985	
	XVI	5.098.662	4.078.929	9.177.591	
E	XVII	5.299.426	4.239.541	9.538.967	
	XVIII	5.508.496	4.406.477	9.914.973	
	XIX	5.724.983	4.579.786	10.304.769	
	XX	5.950.409	4.760.327	10.710.737	
F	XXI	6.184.712	4.947.770	11.132.482	
	XXII	6.428.241	5.142.593	11.570.834	
	XXIII	6.681.359	5.345.007	12.026.366	
	XXIV	6.944.444	5.555.555	12.499.999	

\* OBS : REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DO D.O.E. DE 19.01.93

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA**

Portaria nº 00293-CGE - concede suprimento de fundos ao servidor Edison Nery Pinheiro, mat. 5206804-020 no valor global de Cr\$ 4.000.000,00. Prazo de aplicação de 30 (trinta) dias e prestação de contas após 10 dias da aplicação.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, itens LIII e LVII do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta do requerimento protocolado sob o nº 14.493/92; da Portaria nº 948/92; dos Proc. TRT-P-4730/91 e TRT-45/93 e ainda, a deliberação Egrégio Tribunal em sessão de 7.1.93, RESOLVE: -ATOS Nos 01 e 02/93 - DISPENSAR MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023, Classe B, Padrão III, do encargo de Assistente da Secretária da 1ª Turma deste Tribunal, e ADIELE GONCALVES DA COSTA, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 Classe A, Padrão III, do encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCM de Breves, ambos a partir de 7.1.93. -ATO Nº 03/93-I- DESIGNAR a servidora MARICELMA SOBRAL SANTOS, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023, Classe B, Padrão V, do Nível Intermediário, para exercer o encargo de Assistente da Secretária da 1ª Turma deste TRT, a partir de 11.1.93; II-Atribuir à ref. servidora, Gratificação pela Representação de Gabinete, a nível de Assistente Administrativo. -ATO Nº 04/93-NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item I, c/c o art. 10 da Lei 8.112/90, CRISTÓVAM

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
INST. DE PREVE. ASSIST. DOS SERV. DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
REMUNERAÇÃO PARA JANEIRO DE 1993

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR	VALOR
PRESIDENTE	17.550.000
DIRETOR, COORDENADOR E CHEFE DE GABINETE	12.205.000
ASSESSOR IV	7.452.900
ASSESSOR III	4.437.997
SUPERVISOR	2.048.506
AB. REG. I E REP. MUNICIPAL	1.024.153

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
SEC. DE DEPTD. E CHEFE DE DIVISÃO	1.887.935
CHEFE DE SEÇÃO	1.324.519
MOTIVISTA DA PRESIDÊNCIA	927.157
SECRETARIO	927.157
ENCARREGADO	649.010

JOSÉ DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, TRT-8a-AJ-027, Classe C, Padrão II, do Nível Superior do Grupo de Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, com lotação na JCM de Óbidos, em vaga criada pela Lei 8.432/92. -ATO Nº 08/93 - I-DESIGNA LÚCIA DE FÁTIMA SILVA PINHO, Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023, B, Padrão V, do Nível Intermediário, para exercer o encargo de Assistente do Secretário da Corregedoria deste Tribunal, a partir de 10.1.93; II-ATRIBUIR à referida servidora, gratificação pela representação de gabinete, a nível de Chefe de Serviço.

(Fat. nº 10.014661, Reg. nº 10.014661, Dia: 26/01/93)

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO TRT DC 6245/92.  
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL.  
DEMANDADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL e o demandado, SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - NA VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE OBEDECERÃO AS SEGUINTE REGRAS: OS SALÁRIOS, A PARTIR DE 10.11.92, DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CASTANHAL FORAM CORRIGIDOS, FICANDO ASSIM CONSTITUÍDOS:  
FAIXA V ..... Cr\$1.223.248,00 MENSAL;  
FAIXA IV ..... Cr\$1.504.088,00 MENSAL;

FAIXA III ..... Cr\$2.027.093,00 MENSAL;  
FAIXA II ..... Cr\$2.288.674,00 MENSAL;  
FAIXA I ..... Cr\$2.484.854,00 MENSAL.  
OS VALORES ACIMA REPDEM QUALQUER PERDA OU VALOR, ZERANDO QUALQUER REIVINDICAÇÕES FUTURAS ATÉ O MÊS DE NOVEMBRO DE 1992. 1.1. OS NÍVEIS DE TABELA DE COMPORTAM AS SEGUINTE FUNÇÕES: 1.1.1. NÍVEL I - PARA OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS OU DE LÂMINA, OPERADOR DE MOTOSCRAPER, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ACABADORA DE ASFALTO OU DE CONCRETO, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA, OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA, OPERADOR DE DRAGA, MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS OU MÁQUINAS PESADAS, SOLDADOR DE RAIOS-X, ENCARREGADO OU TESTADOR DE REDE TELEFÔNICA, ENCARREGADO DE REDE ELÉTRICA, ENCARREGADO DE PRODUÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 1.1.2. NÍVEL II - PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, TOPOGRAFO, ELETROTÉCNICO, MACARIQUEIRO, SOLDADOR E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 1.1.3. NÍVEL III - PARA OS OFICIAIS, ASSIM CONSIDERADOS: PEDREIRO, CARPINTEIRO, FERREIRO-ARMADOR, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR, OPERADOR DE BATE-ESTACAS, OPERADOR DE GRUA, OPERADOR DE GUINDASTE, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE TESTE DE REDE TELEFÔNICA, ELETRICISTA OU MONTADOR DE REDE ELÉTRICA, COZINHEIRO INDUSTRIAL, ESCRITURÁRIO, APONTADOR OU ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 2º GRAU COMPLETO; 1.1.4. NÍVEL IV - PARA O MEIO-OFFICIAL, TAL COMO SERVENTE HABILITADO, EM GERAL, BORRACHEIRO, LUBRIFICADOR, BETONEIRO, GUINCHERO, BOMBEIRO DE ABASTECIMENTO, OPERADOR DE MARTELETE, AUXILIAR DE MECÂNICO, MONTADOR DE GABIÃO, AUXILIAR DE MONTADOR DE REDE TELEFÔNICA, INSTALADOR DE REDE TELEFÔNICA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, APONTADOR, ALMOXARIFE, ESTES TRÊS ÚLTIMOS COM ESCOLARIDADE DE 1º GRAU COMPLETO, E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 1.1.5. NÍVEL V - PARA SERVENTE, VIGIA, ARRUMADEIRA E AJUDANTES EM GERAL E DEMAIS FUNÇÕES ASSEMELHADAS; 1.1.6. OS NÃO ABRANGENTES DENTRO DOS NÍVEIS DA CATEGORIA, OS SALÁRIOS SERÃO DETERMINADOS PELOS ÍNDICES DE 1.150%, NOVEMBRO DE 1991 = NOVEMBRO DE 1992. CLÁUSULA II - VERBAS ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DEMANDANTES PERCEBERÃO, EM CADA CASO CONCRETO, AS SEGUINTE VERBAS ADICIONAIS: 2.1. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM ADICIONAL DE 60% E QUANDO TRABALHADAS EM DIAS DESTINADOS AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE NÃO SEJA CONCEIDA A FOLGA COMPENSATÓRIA, SERÃO REMUNERADAS COM 100%. OCORRENDO A COMPENSAÇÃO DE HORAS E HAVENDO TRABALHO AOS SÁBADOS, ESTE SERÁ PAGO COM ADICIONAL DE 50%. OS SERVIÇOS QUE POR NECESSIDADE DE SUA EXECUÇÃO, CONTRATOS OU PRAZOS NÃO PERMITIREM A COMPENSAÇÃO DAS HORAS DO SÁBADO, SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE E SEM ACRÉSCIMOS SOBRE A HORA NORMAL; 2.2. SERVIÇOS ESPECIAIS - O EMPREGADOR PAGARÁ ADICIONAL DE 20%, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO CONTRATUAL E FORNECERÁ TODO O EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER EFETIVAMENTE: 2.2.1. TRABALHANDO EM SERVIÇOS COM A UTILIZAÇÃO DE JAU, HIPÓTESE EM QUE O ADICIONAL INCIDIRÁ SOBRE O VALOR AJUSTADO PARA EXECUTAR OS MESMOS SERVIÇOS NA PARTE INTERNA DA OBRA; 2.2.2. TRABALHANDO DENTRO DE TUBULAÇÕES COM PROFUNDIDADE SUPERIOR QUATRO VEZES O DIÂMETRO A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO; 2.2.3. TRABALHANDO EM GALERIAS COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 2,5 m A PARTIR DO NÍVEL DO SOLO. CLÁUSULA III - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - AO EMPREGADO SUBSTITUTO, SERÁ GARANTIDA IDÊNTICA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE A SUBSTITUIÇÃO SEJA POR PRAZO SUPERIOR A 30 DIAS. SE A SUBSTITUIÇÃO ULTRAPASSAR 60 DIAS, O SUBSTITUTO SERÁ EFETIVADO NA FUNÇÃO. CLÁUSULA IV - ESTABILIDADE NO EMPREGO - FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE NO EMPREGO AOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, RESSALVADOS OS CASOS DE PEDIDOS DE DISPENSA E DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA, NOS PRAZOS E CONDIÇÕES SEGUINTE: 4.1. EMPREGADA GESTANTE - À EMPREGADA GESTANTE, PELO PRAZO DE 180 DIAS APÓS O PARTO, PODENDO SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 4.2. EMPREGADO DOENTE/ACIDENTADO - AO EMPREGADO VITIMADO POR DOENÇA PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 DIAS, E AO VITIMADO POR ACIDENTE DO TRABALHO, PELO PRAZO DE 120 DIAS PENDENTES, CONTADO, EM QUALQUER DOS CASOS, A PARTIR DA ALTA MÉDICA, DESDE QUE TENHA SIDO AFASTADO POR UM PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 40 DIAS. FACULTADA A CONVERSÃO EM DINHEIRO; 4.3. EMPREGADO REABILITADO - PELO PRAZO DE 180 DIAS CONTADO APÓS O RETORNO AO TRABALHO, AO TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E JULGADO INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO GRÁO PREVIDENCIÁRIO, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: 4.3.1. QUE A FUNÇÃO PARA A QUAL TENHA SIDO REABILITADO SEJA COMPATÍVEL E APLICÁVEL À CONSTRUÇÃO CIVIL; 4.3.2. O SALÁRIO SERÁ AQUELE QUE A EMPRESA PAGAR PARA O OUTRO EMPREGADO, CORRESPONDENTE À NOVA FUNÇÃO DO REABILITADO; 4.3.3. HAVENDO DESMOBILIZAÇÃO DE MAIS DE 50% DO PESSOAL EFETIVO NA EMPRESA, A GARANTIA PODERÁ SER CONVERTIDA EM DINHEIRO; 4.4. APOSENTADORIA - AO EMPREGADO QUE ESTIVER PRESTES A SE APOSENTAR POR TEMPO DE SERVIÇO: 4.4.1. COM PELO MENOS 8 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇOS NA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DE ESTABILIDADE DE 18 MESES; 4.4.2. COM PELO MENOS 12 ANOS ININTERRUPTOS DE SERVIÇO, NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO, DURANTE O PERÍODO QUE FALTAR PARA A CONTAGEM DO TEMPO PARA A APOSENTADORIA, LIMITADO O PERÍODO DA ESTABILIDADE DE 24 MESES; 4.5 - SERVIÇO MILITAR - NOS CASOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, PELO PRAZO DE 30 DIAS CONTADO APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE EM QUE TIVER SERVIÇO; 4.6. COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO - AOS TRABALHADORES INTEGRANTES DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SEGUIR INDICADA, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA, EXCETO EM CASO DE FALTA GRAVE, FALTA DISCIPLINAR OU, AINDA, QUANDO OCORRER DESATIVACÃO ACIMA DE 50% DO PESSOAL EFETIVO DA EMPRESA: COMISSÃO INDICADA: JOSÉ HÉLIO BARBOSA DOS SANTOS. CLÁUSULA V - BENEFÍCIOS SOCIAIS - NA

VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, FICAM ASSEGURADOS OS SEGUINTE BENEFÍCIOS SOCIAIS: 7.1. CRECHE - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 389 DA CLT, PODENDO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O SESI, LBA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS SENDO, ENTRETANTO, FACULTADA A OPÇÃO PELO REEMBOLSO-CRECHE PREVISTO NA PORTARIA Nº 3.293, DE 03.09.86, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CLÁUSULA VI - AS EMPRESAS MANTERÃO NO CANTEIRO DE OBRAS UM FUNCIONÁRIO À DISPOSIÇÃO DO MANUSEIO DA ALIMENTAÇÃO DOS OPERÁRIOS E LOCAL PARA ALIMENTAÇÃO. CLÁUSULA VII - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - NOS CANTEIROS DE OBRA QUE MANTENHAM SEUS OPERÁRIOS AFASTADOS DO CONVÍVIO DIÁRIO DE SEU LAR, NO CASO EM QUE ESTES VENHAM A CONTRAIR ENFERMIDADE OU SOFRER ACIDENTE NO LOCAL DA OBRA, OBRIGAM-SE AS EMPRESAS A PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COMPATIVEL COM A DOENÇA OU ACIDENTE, ARCADNO COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS ATÉ O MOMENTO DA REMOÇÃO PARA CASA DE SAÚDE CONTRATADA, CONVENIADA OU RECONHECIDA PELO INSS, OBEDECENDO, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 7.1. ATESTADOS MÉDICOS - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO ATESTADOS MÉDICOS SUBSCRITOS POR MÉDICOS OU DENTISTAS DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS ACORDANTES, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA FOR NO MÁXIMO DE

TREZ DIAS, EXCETO AQUELAS QUE POSSUAM SERVIÇO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO PRÓPRIO DO CONTRATADO, SENDO PUNIDA A EMPRESA QUE RECUSAR, COM O PAGAMENTO EM DOBRO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DO ATESTADO. O ATESTADO ANTES MENCIONADO SÓ PODERÁ SER FORNECIDO A ASSOCIADOS DOS SINDICATOS DEMANDANTES. CLÁUSULA VIII - FUNERAL - EM CASO DE FALECIMENTO DE EMPREGADO, A EMPRESA CUSTEARÁ O FUNERAL ACOMPANHADO DE UM ÔNIBUS. CLÁUSULA IX - ABONO DE FALTAS - SERÃO ABONADAS E JUSTIFICADAS, INCLUSIVE PARA EFEITO DE FÉRIAS, AS FALTAS AO SERVIÇO DECORRENTES DE: 9.1. REALIZAÇÃO DE PROVA ESCOLAR EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL - PELAS HORAS NECESSÁRIAS, DESDE QUE COINCIDENTES COM O HORÁRIO DE TRABALHO, SENDO OBRIGATORIA A COMUNICAÇÃO COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA E POSTERIOR COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA; 9.2. INTERNAMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, COMPANHEIRA OU FILHO - POR DOIS DIAS, DURANTE O PERÍODO DE INTERNAÇÃO EM CASA DE SAÚDE LOCAL OU POR TRÊS DIAS, NA HIPÓTESE DA INTERNAÇÃO OCORRER EM OUTRO LOCAL, DEVENDO SER COMPROVADO O INTERNAMENTO. CLÁUSULA X - ABRANGÊNCIA - AS EMPRESAS DA CATEGORIA ECONÔMICA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE OUTRA BASE TERRITORIAL FICARÃO SUJEITAS À PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, BEM COMO AS EMPRESAS FILIADAS A OUTROS SINDICATOS, COM CANTEIRO DE OBRAS EM CASTANHAL. AS EMPRESAS DE OUTRAS BASES TERRITORIAIS RECOLHERÃO O CONFEDERATIVO AOS SINDICATOS DA BASE TERRITORIAL E DEVERÁ SER COMUNICADO AO SINDICATO PATRONAL O INÍCIO E O TÉRMINO DA OBRA. CLÁUSULA XI - DO RECRUTAMENTO E DA CONTRATAÇÃO - NO RECRUTAMENTO E NA CONTRATAÇÃO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE NORMAS, NO TOCANTE A: 11.1. DO RECRUTAMENTO - NO RECRUTAMENTO AS EMPRESAS DARÃO PREFERÊNCIA AO TRABALHADOR SINDICALIZADO, ENCAMINHADO ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS DE COLOCAÇÃO MANTIDAS PELA ENTIDADE DEMANDANTE COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART 544 DA CLT E ASSEGURARÃO AO TRABALHADOR RECRUTADO PELA EMPRESA FORA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE CONDIGNO, POUSADA E ALIMENTAÇÃO, DESDE O MOMENTO EM QUE FOREM RECRUTADOS NO LOCAL DE ORIGEM, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O TRABALHADOR, NÃO SENDO OS VALORES CORRESPONDENTES INCORPORADOS AOS SALÁRIOS; 11.2. ADMISSÃO - NA ADMISSÃO, A CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL SERÁ ENTREGUE PELO TRABALHADOR CONTRA-RECIBO, ASSINADO PELA EMPRESA, QUE DEVERÁ ANOTÁ-LA NO PRAZO DE 48 HORAS, DEVENDO SER ENTREGUE AO TRABALHADOR, NO ATO DA ADMISSÃO, CONTRA-RECIBO POR ELE ASSINADO, CÓPIA DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E DE TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS POR ELE ASSINADOS NA OCASIÃO; 11.3. CONTRATAÇÃO E SUBEMPREGATEIROS - É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE EMPREGATEIROS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA E A EMPREGATEIRA PRINCIPAL QUE ASSIM PROCEDER OBRIGA-SE A EFETUAR DIRETAMENTE O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS E DO SUBEMPREGATEIRO, HAVENDO CRÉDITO DESTES. AS EMPRESAS DEVERÃO COMUNICAR À ENTIDADE PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA A RAZÃO SOCIAL, O CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUÍNTES (CGC) E O ENDEREÇO DESSES EMPREGATEIROS, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS APÓS A CONTRATAÇÃO E, NO MESMO PRAZO, APÓS A RETIRADA DO CANTEIRO DE OBRA; 11.4. PROTEÇÃO DO DIREITO AO TRABALHO - FICAM PROIBIDAS AS ENTIDADES ACORDANTES E AS EMPRESAS, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE TERCEIROS, PROMOVEREM A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, DISSEMINAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REGISTROS OU DADOS QUE VIOLAM A INTIMIDADE, A VIDA PROFISSIONAL OU PRIVADA, A HONRA OU IMAGEM DOS TRABALHADORES OU QUE SE PRESTEM PARA CERCEAR O LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU PROFISSÃO OU O AMPLO DIREITO AO TRABALHO, NÃO SE ENTENDENDO COMO TAIS OS CADASTROS DE EMPREGADOS USUALMENTE UTILIZADOS PARA FINS LEGAIS, CONTRATUAIS, DE TREINAMENTO E OUTROS. CLÁUSULA XII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NA VIGÊNCIA DESTA SENTENÇA OS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO OBEDECERÃO AS SEGUINTE REGRAS: 12.1. JORNADA DE TRABALHO/PONTO - A JORNADA DE TRABALHO SERÁ CONTROLADA ATRAVÉS DO CARTÃO DE PONTO, PODENDO SER DISPENSADA A SUA ASSINATURA NO INTERVALO PARA REFEIÇÃO, CONFORME FACULTA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; 12.2. COMPENSAÇÃO DE HORAS - PARA A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS, SE ãO ADOTADAS AS SEGUINTE NORMAS: 12.2.1. -COMPENSAÇÃO - AS HORAS DE TRABALHO CORRESPONDENTES A/ SÁBADO SERÃO COMPENSADAS NO CURSO DA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, COM O CORRESPONDENTE ACRÉSCIMO DE HORAS DIÁRIAS AO EXPEDIENTE NORMAL, DE MODO A SE COMPLETAREM 44 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO. SE OCORRER FERIADO EM DIA DE SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, AS HORAS DE COMPENSAÇÃO ANTES INDICADAS COMPENSA-SE-ÃO NORMALMENTE NOS DEMAIS DIAS. SE OCORRER FERIADO NO SÁBADO, A SEMANA LABORAL SE REDUZIRÁ EXCEPCIONALMENTE PARA 40 HORAS; 12.2.2. ACORDO DE COMPENSAÇÃO - QUALQUER OUTRO ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO SOMENTE

PODERÁ SER CELEBRADO COM A ASSISTÊNCIA DA ENTIDADE SINDICAL PATRONAL E DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; 12.2.3. PRORROGAÇÃO DE JORNADA - SEMPRE QUE AS EMPRESAS CONVOCAREM SEUS EMPREGADOS PARA CUMPRIREM HORAS EXTRAS QUE ULTRAPASSEM O HORÁRIO DAS 20 HORAS, FORNECERÃO GRATUITAMENTE, ATÉ AS 19 HORAS, UMA REFEIÇÃO E TRANSPORTE, AO FINAL DO TRABALHO. É VEDADO EXIGIR O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS EM REGIME DE HORAS EXTRAS AO EMPREGADO ESTUDANTE, QUANDO CONFLITAR COM SEUS HORÁRIOS DE AULAS DEVIDAMENTE COMPROVADOS; 12.3. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS QUANDO EFETUADOS APÓS O EXPEDIENTE DE TRABALHO DEVERÁ SE ENCERRAR ATÉ UMA HORA APÓS O SEU TÉRMINO, REMUNERANDO-SE COMO HORA EXTRA O EVENTUAL EXCESSO, OBRIGANDO-SE A EMPRESA A FORNECER O COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AS IDENTIFIQUE, DISCRIMINANDO O VALOR DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS E DESCONTOS EFETUADOS, SEM COMO O VALOR DO CORRESPONDENTE DEPÓSITO DO FGTS, OBEDECIDAS, AINDA, AS SEGUINTE REGRAS: 12.3.1. AS EMPRESAS DEVERÃO EFETUAR O PAGAMENTO COM PERIODICIDADE MENSAL OU SEMANAL, OBEDECIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES: 12.3.1.1 - ADIANTAMENTO MENSAL CORRESPONDENTE A 40% DO VALOR DO SALÁRIO-BASE, QUE DEVERÁ SER CONCEDIDO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA 1ª QUINZENA, CUJO DESCONTO DAR-SE-Á NA OCASIÃO DO PAGAMENTO MENSAL, QUE DEVERÁ OCORRER ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS, OU, ALTERNATIVAMENTE, DO SALÁRIO-BASE A SEREM CONCEDIDOS ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA SEMANA OU NA OCASIÃO DO PAGAMENTO MENSAL; 12.3.1.2. AS EMPRESAS QUE JÁ PRATICAM O PAGAMENTO SEMANAL DE SALÁRIOS CONTINUARÃO O FAZENDO, PERMITIDA A IMPLANTAÇÃO DO PAGAMENTO MENSAL MEDIANTE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO; 12.3.2. PAGAMENTO EM DINHEIRO - O PAGAMENTO EFETUADO NOS CANTEIROS DE OBRAS SERÁ SEMPRE EM DINHEIRO; 12.3.3. CARTÕES DE PONTO/CONFERÊNCIA - FICA ASSEGURADO AO EMPREGADO O DIREITO DE CONFERÊNCIA DOS CARTÕES DE PONTO, SEMPRE QUE ESTE JULGAR NECESSÁRIO, DESDE QUE FORA DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO, PREVIAMENTE COMBINADO COM A ADMINISTRAÇÃO; 12.4. TRANSPORTE - AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO PARA OS TRABALHADORES, QUANDO OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS EM LUGAR DE DIFÍCIL ACESSO E NÃO SERVIDO POR LINHA REGULAR DE TRANSPORTE, EM ÔNIBUS, CAMINHÕES ADAPTADOS OU EMBARCAÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HIGIENE E SEGURANÇA. NOS FINAIS DE SEMANA E NOS FERIADOS, AS EMPRESAS FORNECERÃO TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS ALOJADOS ATÉ OS LOCAIS DE LAZER MAIS PRÓXIMOS. O BENEFÍCIO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO CONSTITUI SALÁRIO-UTILIDADE; 12.5. TRANSFERÊNCIA/RETORNO - O TRABALHADOR TRANSFERIDO, O QUE SÓ PODERÁ OCORRER POR NECESSIDADE DE SERVIÇO, FARÁ JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E MUDANÇA DA FAMÍLIA E, EM CASO DE RETORNO OU DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE TAL OCORRA APÓS TRANSCORRIDO, PELO MENOS, 90 DIAS DA TRANSFERÊNCIA, FARÁ IGUALMENTE JUS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A VOLTA (TRANSPORTE, MUDANÇA, HOSPEDAGEM, E ALIMENTAÇÃO DURANTE O TRÁNSITO); 12.6. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - AS EMPRESAS QUE NÃO FORNECEREM FERRAMENTAS COMPROMETEM-SE A ADQUIRIR NOVAS PARA SEUS EMPREGADOS, ENTREGANDO-LHES A PREÇO DE CUSTO, AUTORIZADO O DESCONTO NO SALÁRIO, EM ATÉ 10 PARCELAS. A POSSIBILIDADE DA AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS DO EMPREGADO FICA LIMITADA A UMA VEZ POR ANO DE SERVIÇO. O TÉRMINO DO CONTRATO IMPLICARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO EVENTUAL DÉBITO RESULTANTE DESSE FORNECIMENTO; 12.7. CLÁUSULAS MAIS BENEFÍCIA/PREVALÊNCIA - AS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO, QUANDO MAIS BENEFÍCIAS, PREVALECEM SOBRE AS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NA INTERPRETAÇÃO DESTA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, HAVENDO DÚVIDA, A DECISÃO A SER ADOTADA DEVE SER A QUE FOR MAIS BENEFÍCIA PARA O TRABALHADOR; 12.8. REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM - OS EMPREGADOS, QUANDO EM VIAGEM A SERVIÇO, FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TERÃO SUAS DESPESAS REEMBOLSADAS DENTRO DOS LIMITES ESTIPULADOS PELAS EMPRESAS, MEDIANTE ADIANTAMENTO PRÉVIO E COMPROVAÇÃO POSTERIOR CONFORME AS NORMAS DA EMPRESA; 12.9. INÍCIO DAS FÉRIAS - A DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS DO TRABALHADOR NÃO PODERÁ COINCIDIR COM O DIA DE REPOUSO REMUNERADO (DOMINGO E FERIADO). AS FÉRIAS SERÃO PAGAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ATÉ 3 DIAS ANTES DE SEU INÍCIO; 12.10. GRATIFICAÇÃO NATALINA - A GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS TRABALHADORES DEVERÁ SER PAGA EM DUAS PARCELAS, A PRIMEIRA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% A SER PAGA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO E A SEGUNDA PARCELA NO VALOR RESTANTE, EQUIVALENTE AOS OUTROS 50%, A SER PAGA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO, DE CADA ANO. AS EMPRESAS QUE ATRASAREM O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA POR MAIS DE 3 DIAS, CONTADOS DOS PRAZOS AQUI ESTABELECIDOS, O FARÃO DEVIDAMENTE CORRIGIDOS DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE; 12.11. REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS - A REDUTIBILIDADE DE SALÁRIOS A QUE ALUDE O INCISO VI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ PRATICADA QUANDO OCORRER MOTIVO DE FORÇA-MAIOR, DEVIDAMENTE COMPROVADO PERANTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, DESDE QUE VENHA A IMPLICAR EM REDUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO, TAIS COMO NOS CASOS DE CONCORDATA, FALÂNCIA E OUTROS, MEDIANTE ACORDO COLETIVO QUE ALÉM DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 613 DA CLT, ESTABELEÇAM REGRAS QUE VISEM: 12.11.1. FIXAR O PRAZO MÁXIMO PARA A VIGÊNCIA DA REDUÇÃO SALARIAL; 12.11.2. LIMITAR A REDUÇÃO SALARIAL QUE NÃO PODERÁ EXCEDER A 25%; 12.11.3. FIXAR OS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E DEMISSÃO; 12.11.4. REGULAR A REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS; 12.11.5. FIXAR NORMAS PARA OS CASOS DE ENCERRAMENTO DEFINITIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA OU ESTABELECIMENTO; 12.12. SUBEMPREGATEIROS - PARA A SUBEMPREGATEIROS OU ASSEMELHADAS APLICAR-SE-ÃO AS NORMAS DE ITEM 14.4 ACIMA E CASO JULGUE CONVENIENTE A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, EXIGIR-SE-Á A INTERVENIÊNCIA SOLIDÁRIA DA EMPRESA CONTRATANTE, NOS LIMITES DO ART. 455 DA CLT. CLÁUSULA XIII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - NAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO OBEDECIDAS AS SEGUINTE REGRAS: 13.1. PRAZO - AS EMPRESAS QUE DISPENSAREM SEUS EMPREGADOS FICAM OBRIGADAS A EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES À RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRAZOS FIXADOS. PELA

LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEMPRE QUE ULTRAPASSADO O PRAZO ACIMA, FICAM AS EMPRESAS OBRIGADAS A INDENIZAR COM 2 DIÁRIAS, NO VALOR ANOTADO NA CTPS DO EMPREGADO DESLIGADO, PARA CADA DIA DE ATRASO, QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA RESCISÃO, LIMITADO O MONTANTE DESTA PENALIDADE AO VALOR DA RESCISÃO, NÃO SENDO EXIGÍVEL ESTA MULTA QUANDO O EMPREGADO, COMPROVADAMENTE NÃO COMPARECER AO ATO HOMOLOGATÓRIO OU, QUANDO FOR O CASO, NÃO COMPARECER PARA O RECEBIMENTO. SE DENTRO DE 15 DIAS A EMPRESA PRINCIPAL NÃO TIVER SIDO COMUNICADA DO ATRASO OCORRIDO POR CULPA DA SUBEMPREGATEIRA, FICARÁ ISENTA DA PENALIDADE AQUI PREVISTA; 13.2. AVISO PRÉVIO - NO CASO DO AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS A SER CUMPRIDO TRABALHANDO, FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR O DIREITO DE OPTAR ENTRE

A JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA REDUZIDA OU O TRABALHO EM JORNADA NORMAL DURANTE APENAS 21 DIAS, PODENDO O TRABALHADOR MANIFESTAR, POR ESCRITO, O SEU INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O PRAZO DO AVISO PRÉVIO ATÉ O SEU TÉRMINO, CASO EM QUE SERÁ DISPENSADO SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES E SUA RESCISÃO SERÁ PAGA NO 24º DIA. CASO O EMPREGADO OPTAR PELA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO, O EMPREGADOR DESIGNARÁ O HORÁRIO A SER CUMPRIDO. OCORRENDO TRANSFERÊNCIA NO CURSO DO AVISO PRÉVIO PARA OUTRA OBRA, ESTABELECIMENTO OU LOCALIDADE, O TRABALHADOR CONTINUARÁ EXERCENDO O MESMO CARGO OU FUNÇÃO; 13.3. DESLIGAMENTO DO APOSENTADO - AO TRABALHADOR APOSENTADO SERÃO GARANTIDAS AS MESMAS PARCELAS QUE SERIAM DEVIDAS CASO FOSSE DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, DESDE QUE POSSUA MAIS DE UM ANO ININTERRUPTO DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO; 13.4. DOCUMENTAÇÃO - AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS, OS FORMULÁRIOS SB-13 (RELAÇÃO DE SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO) E SB-15 (DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO), QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO, E QUANDO SOLICITADAS, CARTA DE RECOMENDAÇÃO, ESTA SOMENTE NOS CASOS DE DEMISSÃO A PEDIDO OU SEM JUSTA CAUSA; 13.5. HOMOLOGAÇÃO - AS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO SERÃO EFETUADAS NAS ENTIDADES SINDICAIS COM BASE TERRITORIAL NA RESPECTIVA ÁREA, NA SEDE SOCIAL OU SINDICATO, OU DELEGACIA SINDICAL REGULARMENTE INSTALADA. INEXISTINDO NO LOCAL REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO EFETUADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM SE TRATANDO DE MENORES OU DE ANALFABETOS QUE NÃO TENHAM REPRESENTANTES LEGAIS AS HOMOLOGAÇÕES SERÃO REALIZADAS PELAS ENTIDADES DEMANDANTES, QUALQUER QUE SEJA O TEMPO DE SERVIÇO. AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A APRESENTAR, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO, O CARTÃO DE PONTO DO ÚLTIMO MÊS ANTERIOR À RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. AS EMPRESAS FARÃO CONSTAR NO VERSO DO RECIBO RESCISÓRIO AS MÉDIAS DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, TAREFA OU GRATIFICAÇÃO, DO ÚLTIMO ANO TRABALHADO; 13.6. RELAÇÃO DOS DESLIGADOS COM MENOS DE UM ANO DE SERVIÇO - AS EMPRESAS ENCAMINHARÃO, MENSALMENTE, AO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL, RELAÇÃO NOMINAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DOS DESLIGADOS COM MENOS DE UM ANO DE SERVIÇO; 13.7. EXTINÇÃO DE CONTRATO DE EMPREGADO POR MORTE - QUANDO O TRABALHADOR FALECER DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO SERÁ GARANTIDO AOS SEUS DEPENDENTES O PAGAMENTO DE TODAS AS PARCELAS COMO SE FORA DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XIV - DAS RELAÇÕES COM O SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS - AS RELAÇÕES DAS EMPRESAS E DOS DEMANDANTES COM AS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTES E SUAS DELEGACIAS DAR-SE-ÃO COM O RECONHECIMENTO E ACATAMENTO DAS SEGUINTE REGRAS: 14.1. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A PRESENÇA DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA, ATÉ O LIMITE DE TRÊS PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO SER DOIS DIRIGENTES E UM ASSESSOR DEVIDAMENTE CREDENCIADO, NOS CANTEIROS DE OBRAS, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM O INTERVALO MÍNIMO DE SESENTA DIAS ENTRE UMA VISITA E OUTRA EM UMA MESMA EMPRESA, DEVENDO SER ESTA COMUNICADA PREVIAMENTE, POR ESCRITO, COM PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANOAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS, E SERÁ ACOMPANHADA PELO ENGENHEIRO DA OBRA OU SEU PREPOSTO, NÃO PODENDO HAVER MANIFESTAÇÕES SOBRE OS FATOS OBSERVADOS; 14.2. COMISSÃO BILATERAL - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES E FORMA DE ATUAÇÃO SERÁ DEFINIDA DE COMUM ACORDO ENTRE A ENTIDADE DEMANDANTE E O SICCOC, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT, QUE PARA TANTO REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA TRÊS MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO OU POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES; 14.3. DISPONIBILIDADE DE DIRIGENTE SINDICAL - AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA AO DIRETOR DO SINDICATO PROFISSIONAL, EFETIVO OU SUPLENTE QUE PORVENTURA FAÇA PARTE DE SEU QUADRO, À RAZÃO DE 1 POR EMPRESA, COM VALIDADE ATÉ 5 DIAS POR MÊS, QUANDO SE FIZEREM NECESSÁRIOS SEUS SERVIÇOS NA ENTIDADE; 14.4. QUADRO DE AVISOS - AS EMPRESAS COLOCARÃO À DISPOSIÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS QUADROS DE AVISOS EM LOCAIS ACESSÍVEIS AOS TRABALHADORES PARA VEICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA CATEGORIA, VEDADA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA OU OFENSIVA A QUEM QUER QUE SEJA. SERÃO AFIXADAS NESSES QUADROS AS TABELAS DE SALÁRIOS ELABORADAS EM CONJUNTO PELAS ENTIDADES SINDICAIS, PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS E ASSINADAS POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, BEM COMO CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA A SER FORNECIDA PELO SINDICATO DEMANDANTE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 614, 2º, DA CLT; 14.5. CONCILIAÇÃO PREVENTIVA DOS LITÍGIOS - AS EMPRESAS, OS TRABALHADORES E OS SINDICATOS ACORDANTES OBRIGAM-SE A PREVENIR A ECLOSÃO DE CONFLITOS, PELO QUE DEVEREM AS EMPRESAS, QUANDO DIANTES DE SITUAÇÃO POTENCIALMENTE CAUSADORA DESSA OCORRÊNCIA, NOTIFICAR OS SINDICATOS ACORDANTES PARA QUE SEJA PROMOVIDA A CONCILIAÇÃO PREVENTIVA. OCORRENDO CONFLITO, DEVERÃO NOTIFICAR OS SINDICATOS ACORDANTES E, SIMULTANEAMENTE, A AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO A SITUAÇÃO O EXIGIR.

A AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE SÓ DEVERÁ SER NOTIFICADA QUANDO O CONFLITO IMPLICAR EM RISCOS À INTEGRIDADE FÍSICA DE QUALQUER PESSOA DO BEM, À SEGURANÇA PÚBLICA OU QUANDO OCORRER CRIME OU CONTRAVENÇÃO PENAL. CLÁUSULA XV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS EMPREGADOS

PERTENCENTES ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ACORDANTES, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL RESPECTIVO, CONFORME AUTORIZA O INCISO IV DO ART. 89 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E APROVADO PELAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3,33% DO SALÁRIO-BASE, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/92 E 2% DO SALÁRIO-BASE NOS MESES SEQUENTES. O RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO INCUMBE AO SINDICATO PROFISSIONAL BENEFICIÁRIO, NA PROPORÇÃO DE 97% PARA O RESPECTIVO SINDICATO, 2% PARA A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ E 1% PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI. CLÁUSULA XVI - MENSALIDADES SINDICAIS - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS SINDICATOS ACORDANTES SERÁ FEITO PELAS EMPRESAS, DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DO VALOR DO DESCONTO MENSAL. O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA DE PAGAMENTO SOMENTE PODERÁ CESSAR APÓS DEVIDAMENTE COMPROVADA A EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, DA ENTIDADE, OU APÓS COMPROVADO, PELA EMPRESA, O DESLIGAMENTO DO EMPREGADO, TRANSFERÊNCIA OU APOSENTADORIA, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDOS OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL DA ENTIDADE APRESENTADOS ATRAVÉS DO SETOR DE PESSOAL DAS EMPRESAS. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO DAS MENSALIDADES EM FOLHA, A ENTIDADE FICA DESOBRIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLÉIA. CLÁUSULA XVII - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE PROFISSIONAL BENEFICIÁRIA TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO ÀS CONTAS BANCÁRIAS INDICADAS PARA TAL FIM, FICANDO DESDE LOGO ESTABELECIDO QUE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO SERÁ FEITO À CONTA BANCÁRIA ÚNICA PARA TAL FIM JÁ INDICADA PELA RESPECTIVA ENTIDADE PROFISSIONAL ACORDANTE, QUE RESPONSABILIZAR-SE-Á PELO RATEIO NAQUELA CLÁUSULA ESTIPULADA, DEVENDO TAIS RECOLHIMENTOS, EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE, SER FEITO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% DO VALOR ARRECADADO, POR MÊS DE ATRASO, ALÉM DA CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XVIII - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - 5% DA FOLHA DE PAGAMENTO NO MÊS DA DATA-BASE E 3% NOS MESES QUE HOUVER ACORDOS ADICIONAIS, NOS DE MAIS MESES PAGARÃO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA 2% DOS PAGAMENTOS DE SEUS EMPREGADOS. AS EMPRESAS ASSOCIADAS, ALÉM DA MENSALIDADE ESTIPULADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, RECOLHERÃO AO SINDICATO PATRONAL 2% DA SUA FOLHA DE PAGAMENTO, EM QUALQUER MÊS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. A CONTRIBUIÇÃO PREVISTA DEVERÁ SER RECOLHIDA ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SEQUINTE. O ATRASO DO PAGAMENTO IMPLICARÁ EM MULTA DE 10%, AO MÊS, ALÉM DAS DESPESAS DECORRENTES DA COBRANÇA JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. OS RECOLHIMENTOS DEVERÃO SER NA TESOURARIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL OU NA AGÊNCIA BANCÁRIA INDICADA. CLÁUSULA XIX - COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CPA'S - AS ENTIDADES SINDICAIS PROFISSIONAIS INSTITUIRÃO, EM SUAS RESPECTIVAS BASES TERRITORIAIS, COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CPA'S, VISANDO A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE ACIDENTES DO TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS CIPAS, NOS LOCAIS DE TRABALHO E NO CURSO NORMAL DESTES, AO FINAL DO EXPEDIENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 1 HORA E COM INTERVALO DE, PELO MENOS, 40 DIAS ENTRE AS REUNIÕES. CLÁUSULA XX - AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA'S, PODERÃO SER ACOMPANHADAS PELA ENTIDADE SINDICAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, A QUEM SERÁ COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS, A REALIZAÇÃO DESSAS ELEIÇÕES. CLÁUSULA XXI - AMBIENTAÇÃO NO TRABALHO - AS EMPRESAS PROMOVERÃO A AMBIENTAÇÃO DO EMPREGADO NO PRIMEIRO DIA DE TRABALHO, QUANTO AO LOCAL, TREINAMENTO E INSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ENGAJANDO-OS NOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA CIPA. CLÁUSULA XXII - ANDAIMES DE MADEIRA - FICA PROIBIDO O USO EM ANDAIMES, DE TÁBUAS COM MENOS DE 25 mm DE ESPESSURA E PERNAS COM QUALQUER DAS FACES MENOR QUE 40 mm, SENDO VEDADO O USO DE MADEIRA BRANCA NA CONSTRUÇÃO DE ANDAIMES. CLÁUSULA XXIII - UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO, GRATUITAMENTE, AOS SEUS EMPREGADOS, OS UNIFORMES, FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), QUANDO EXIGIDOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESPEITADA A NORMA REGULAMENTADORA Nº 18 (NR-18). QUANDO POR CULPA OU DOLO DO EMPREGADO, HOUVER PERDA, DANO OU EXTRAVIO DO MATERIAL FORNECIDO, O VALOR DO MESMO PODERÁ SER DESCONTADO DOS SALÁRIOS. CLÁUSULA XXIV - HIGIENE DO TRABALHO - OS EMPREGADORES MANTERÃO, NOS LOCAIS DE TRABALHO, DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE, UMA ÁREA DESTINADA A BANHEIROS E SANITÁRIOS, COM SEPARAÇÃO DE SEXOS, QUANDO FOR O CASO, COM ARMÁRIOS INDIVIDUAIS E BEBEDOUROS, TUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S) QUE DISCIPLINAM A MATÉRIA. CLÁUSULA XXV - DIREITOS E DEVERES - OS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES SINDICAIS ACORDANTES, DAS EMPRESAS E DOS TRABALHADORES, SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. CLÁUSULA XXVI - MULTA - O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS

OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, IMPLICARÁ EM MULTA DE 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, POR DISPOSITIVO INFRINGIDO E POR EMPREGADO, REVERTENDO EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPRESA OU EMPREGADO. A MULTA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO É CUMULATIVA COM OUTRA DE CARÁTER ESPECÍFICO QUE EVENTUALMENTE CONSTE EM OUTRA CLÁUSULA. SEMPRE QUE FICAR CARACTERIZADA A OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO, SEJAM AS REFERENTES DIRETAMENTE AOS EMPREGADOS OU NÃO DIGAM RESPEITO A ELAS DIRETAMENTE, A ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL COM BASE TERRITORIAL NA ÁREA NOTIFICARÁ A EMPRESA, DANDO-LHE PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS PARA A REGULARIZAÇÃO, FINDO O QUAL E PERSISTINDO A IRREGULARIDADE INCIDIRÁ A MULTA RESPECTIVA. CLÁUSULA XXVII - PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - O PROCESSO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA DA PRESENTE SENTENÇA FICARÁ SUBORDINADO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS PELO ART. 615 DA CLT. CLÁUSULA XXVIII - CUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA - AS CONTROVÉRSIAS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE NORMA COLETIVA SERÃO DIRIMIDAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA. CLÁUSULA XXIX - DATA-BASE/VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 19 DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE 1 ANO, A CONTAR DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992. LISTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: Dr. ITAIR SÁ DA SILVA.

Tomaram parte no julgamento os Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes: Drs. Marilda Coelho, Lygia Oliveira, Rider Brito, Haroldo Alves, Juizes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregado. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Teobaldo Sarmento, Juiz Empregado, Convocado. Drs. Georgeton Franco FQ, José Augusto Affonso, Luiz Albano Lima, Juizes Convocados. Procuradora Regional: Dr<sup>a</sup> Rosita Nassar.

Belém, 27 de janeiro de 1993

*Ruth Klautau*  
RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal Pleno

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 6196/92.

DENANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARÁ.  
DENANDADO: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA, assistida pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DO PARÁ e o demandado, PROCTER & GAMBLE DO BRASIL & CIA, assistida pelo SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - SALÁRIOS - Os salários serão reajustados, a partir de 19 de novembro/92, mediante aplicação da totalidade do índice resultante da variação acumulada integral do INPC medido pela FIBGE, do período de novembro/91 a outubro de 1992, a incidir sobre os salários vigentes em 31 de outubro de 1992, após compensados todos os aumentos ou reajustes, espontâneos ou compulsórios, antecipações ou abonos de reajustamento, concedidos a partir de 19 de novembro de 1991, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade, bem como equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. §1º - Com o reajuste concedido nesta cláusula, consideram-se repostas todas e quaisquer perdas salariais havidas no período de novembro de 1991 a outubro de 1992. §2º - Para os empregados admitidos após o mês de novembro de 1991, deverá ser adotado o reajuste de forma proporcional, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, medido pela FIBGE calculado entre a data de admissão do empregado e o divulgado para o mês de outubro de 1992, aplicando-se também aos reajustamentos previstos neste parágrafo, a compensação e a exceção de que trata o caput desta cláusula. §3º - Os empregados admitidos a partir de 19 de novembro de 1992 não fazem jus aos reajustamentos, reposições e aumentos salariais estipulados na presente cláusula. §4º - Com os reajustamentos previstos nesta cláusula, as partes dão por cumpridos os reajustes determinados pela Lei nº 8.419/92, inclusive o divulgado para o mês de novembro de 1992, concernentes às perdas salariais havidas no quadrimestre compreendido entre julho/outubro de 1992. CLÁUSULA II - AUMENTO SALARIAL - Sobre os salários corrigidos na forma prevista na Cláusula I, a empresa concederá aos seus empregados, a título de aumento real o percentual de 5% (cinco por cento), ainda no mês de novembro de 1992. CLÁUSULA III - ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTAMENTO SALARIAL - A empresa estenderá de forma linear os índices de antecipação de reajustamento salarial decorrentes da Lei nº 8.419/92 aos seus empregados que percebam até 07(sete) salários mínimos por mês. A empresa concederá ainda aos seus empregados que percebam até 07(sete) salários mínimos por mês, uma antecipação salarial na base de 50% do índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC divulgado para o mês imediatamente anterior ao da concessão, nos meses de dezembro/92, fevereiro/93, abril/93, junho/93, agosto/93 e outubro/93. Na hipótese de alteração da legislação salarial vigente ou da política econômica a presente cláusula ficará automaticamente revogada, podendo ser revista entre

as partes, a fim de se adequar às peculiaridades impostas pela nova conjuntura salarial ou econômica. PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes concedidos em decorrência desta cláusula serão considerados para todos os fins de direito como antecipação de reajustamento salarial, podendo ser compensados a critério das empresas, por ocasião de reajustamentos ou aumentos concedidos espontaneamente ou por determinação legal, ou ainda, na data-base da categoria, não podendo ser considerados em hipótese alguma como aumentos salariais não compensáveis. CLÁUSULA IV - PISO SALARIAL - As tabelas de pisos salariais praticadas pelas empresas serão reajustadas nos termos da Cláusula I, II e III. CLÁUSULA V - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - As horas extras trabalhadas em dias úteis serão acrescidas de 50% e as prestadas aos domingos e feriados de 100%. CLÁUSULA VI - PAGAMENTO DE SALÁRIO COM CHEQUE - Quando o pagamento for feito com cheque, a empresa estabelecerá condições e meios para que o empregado possa descontá-lo no mesmo dia em que for efetuado o pagamento, sem que o empregado seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. O tempo utilizado pelo empregado para descontar o cheque de seu pagamento não poderá ser compensado com acréscimo na Jornada de trabalho. CLÁUSULA VII - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO - A empresa fornecerá obrigatoriamente aos seus empregados, envelopes de pagamento ou documentos similares, no qual conste, discriminadamente, todos os valores pagos, bem como os valores dos descontos, especificando sua origem. CLÁUSULA VIII - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O salário do empregado substituto terá o mesmo padrão salarial do menor salário da função do substituído enquanto perdurar tal situação, desde que seja assumido pelo substituto todos os deveres, obrigações, responsabilidades e atribuições do substituído, que haja sido dispensado ou transferido, excluindo-se as vantagens pessoais do substituído e desde que a substituição não seja meramente eventual. CLÁUSULA IX - PROMOÇÃO - Toda

promoção será acompanhada de um aumento efetivo de salário, não compensável em reajustamento ou aumento posterior, registrado tal aumento na CTPS. CLÁUSULA X - COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO - A empresa poderá firmar acordos para compensação, prorrogação ou redução de horas ou jornada de trabalho com seus empregados, adotando se desejar, a chamada "semana inglesa". CLÁUSULA XI - GARANTIA DE EMPREGO - GESTANTE - Será garantido o emprego e salário à empregada gestante, até 30 dias após o término do licenciamento compulsório, exceto nos casos de justa causa, pedido de demissão e acordo entre as partes. Nos dois últimos casos as rescisões terão assistência do sindicato, sob pena de nulidade. CLÁUSULA XII - GARANTIA DE EMPREGO - ACIDENTE DE TRABALHO - Será garantido o emprego e o salário por 30 dias, a partir do retorno do empregado afastado por acidente de trabalho, exceto nos casos de justa causa. CLÁUSULA XIII - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - A demandada fica obrigada a fornecer gratuitamente todo o material de EPI e mais o que for necessário e adequado ao desempenho das atividades de seus empregados. Caso o empregado não utilize o EPI quando necessário, o mesmo incorrerá em falta grave, passível de dispensa por justa causa. CLÁUSULA XIV - ATESTADO MÉDICO E/OU ODONTOLÓGICO - A empresa compromete-se a aceitar os atestados médicos fornecidos pelo médico do INSS ou do sindicato demandante, para justificar as faltas de empregados com problemas de saúde, desde que seja encaminhado por um dos médicos da empresa, ou nos casos de emergência quando não possa ser encaminhado por um destes. CLÁUSULA XV - GARANTIA DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - No que se refere ao pagamento da rescisão de contrato, será adotado o que determina o art. 477 e seus parágrafos da CLT. CLÁUSULA XVI - AVISO DE DISPENSA - Durante a vigência da presente sentença, quando a empresa demitir um trabalhador por justa causa, deverá encaminhar ao sindicato, juntamente com a rescisão contratual a ser homologada, cópias do aviso de dispensa contendo os motivos da rescisão unilateral do contrato de trabalho. CLÁUSULA XVII - RECEBIMENTO DO PIS - Será abonada a falta do empregado para comparecimento em estabelecimento bancário com vistas ao recebimento do PIS, desde que a empresa seja avisada com antecedência de vinte e quatro horas. CLÁUSULA XVIII - ABONO DE FALTAS AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO - O empregado estudante e vestibulando terá direito ao abono de faltas nos horários de provas, desde que esteja matriculado em estabelecimento oficial de ensino ou reconhecido e desde que pré-avisado ao empregador, por escrito com antecedência mínima de 48 horas, devendo no mesmo prazo o empregado comprovar, mediante documento da escola, a realização dos exames. CLÁUSULA XIX - PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO DE FERIADOS - As empresas poderão estabelecer programas de compensação dos feriados que caírem nas terças e sextas-feira e que por lei não tenham sido transferidos ou antecipados para segunda-feira, de tal forma que os empregados tenham um final de semana prolongado. Igual procedimento poderá ser adotado por ocasião do carnaval e da semana santa. CLÁUSULA XX - FÉRIAS ANTECIPADAS - Durante a vigência da presente sentença, em circunstâncias especiais (redução de produção, excesso de estoque, quebra de máquinas, falta de materiais, manutenção preventiva, etc...) a empresa poderá programar férias antecipadas para seus empregados com períodos de férias incompletas. CLÁUSULA XXI - UNIFORMES - A empresa obriga-se ao cumprimento do art. 166 da CLT e para tanto deverá fornecer uniforme a cada seis meses. Entretanto, no caso de dano ou modificação do uniforme, esse valor será cobrado do empregado. CLÁUSULA XXII - CONVÊNIO COM A DEMEC - A empresa providenciará a efetivação de convênio com a Delegacia do Ministério da Educação-DEMEC com vista à adoção do esquema misto de repasse do salário educação aos trabalhadores, mediante programa de bolsas e indenização de despesas, nos termos do art. 9º do Decreto nº 87.043/92. CLÁUSULA XXIII - FICA assegurado o pagamento de ajuda funeral, no valor equivalente a

05 vezes o salário piso da categoria em caso de morte do funcionário, os quais serão pagos ao beneficiário habilitado na empresa. CLÁUSULA XXIV - AUXÍLIO DOENÇA - COMPLEMENTAÇÃO - Fica assegurado pelo prazo de um mês o complemento pela empresa do auxílio-doença pago pela previdência social, até o limite da remuneração do empregado. CLÁUSULA XXV - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO APOSENTADO - Ao empregado que for dispensado sem justa causa, e que falte no máximo 12 meses para se aposentar, a empresa recolherá as 12 contribuições faltantes para o INSS. CLÁUSULA XXVI - BEBEDOUROS - A empresa manterá nos locais de trabalho bebedouros automáticos com água em condições de potabilidade. CLÁUSULA XXVII - MENSALIDADES SINDICAIS - Os descontos das mensalidades dos associados do sindicato profissional serão feitos diretamente em folha de pagamento da empresa após notificada pela entidade sindical, com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento fica a entidade sindical desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assemelhado. O desconto da mensalidade em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, devendo o empregado ao solicitar o seu desligamento do quadro de associados da entidade sindical encaminhar cópia de sua solicitação à empresa, podendo ainda cessar os descontos após a comprovação pela empresa da rescisão do contrato de trabalho do empregado, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão apresentados através do setor de pessoal da empresa. CLÁUSULA XXVIII - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - A empresa descontará diretamente em folha de pagamento de todos os seus empregados 2% ao mês do salário-base, a título de contribuição para Custeio do Sistema Confederativo, conforme autoriza o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, cujo rateio obedecerá à seguinte proporção: para o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado do Pará 9% e para a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias 1%. CLÁUSULA XXIX - RECOLHIMENTO DO DESCONTOS - A Contribuição para Custeio do Sistema Confederativo de que trata a cláusula anterior deverá ser recolhida exclusivamente à conta nº 13420-4 da agência 0936 - Nazaré/PA, Banco Itaú, que para tal fim é indicada pela categoria profissional, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, devendo o recolhimento ser comprovado até o 30º dia, também do mês subsequente ao vencido, sendo certo que em caso de atraso no recolhimento, ficará a empresa infratora obrigada ao pagamento de multa no montante de 20% sobre o valor em atraso. CLÁUSULA XXX - QUADRO DE AVISO - A empresa permitirá a utilização de seus quadros de aviso onde serão afixadas publicações, avisos, convocações e outros materiais com a finalidade de manter o empregado informado em relação aos assuntos de seu interesse, desde que não tratem de assuntos alheios aos interesses da categoria, sendo vedada em qualquer hipótese a publicação de matérias de cunho político-partidário ou que contenham ofensas de qualquer natureza aos dirigentes da empresa e às autoridades constituídas, preservado sempre o patrimônio físico da empresa, devendo tais publicações serem encaminhadas através do departamento de relações industriais da empresa que se incumbirá de suas afixações. CLÁUSULA XXXI - DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres do demandante e da demandada são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. CLÁUSULA XXXII - DIRIGENTES SINDICAIS - Os dirigentes sindicais não afastados de suas funções na empresa poderão se ausentar do serviço, até 20 dias por ano, não ultrapassando cada afastamento a 5 dias corridos, sem prejuízo das férias e 1/32 salário para participar de curso profissionalizante e/ou curso e encontros sindicais, desde que avisada a empresa, por escrito, pelo sindicato, com antecedência mínima de 48 horas, ficando o ônus destas liberações a cargo do sindicato profissional, inclusive no que concerne ao pagamento dos dias liberados, sendo certo que a liberação não poderá prejudicar o regular funcionamento da empresa, limitada a liberação a um máximo de 2 dirigentes sindicais em cada evento. CLÁUSULA XXXIII - PENALIDADE - Fica estabelecida a multa de 20% do menor piso salarial da categoria, por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXXIV - DIA DA CATEGORIA - Fica ajustado que não haverá trabalho para os empregados integrantes da categoria profissional no dia 22 de maio de 1993, sendo este dia reservado para a confraternização da categoria. CLÁUSULA XXXV - VIGÊNCIA - DATA-BASE - A vigência da presente sentença será de um ano, a contar de 1º de novembro de 1992, e a expirar em 31 de outubro de 1993. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Tomaram parte no julgamento os Exm<sup>os</sup> Juizes:  
Drs. Itair Silva, Semíramis Ferreira, Lygia Oliveira, Marilda Coelho, Juizes Togados.  
Dr. Fernando Nunes, Supl. Juiz Empregador, Convocado.  
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.  
Sr. Solon Peralta, Supl. Juiz Empregado, Convocado.  
Drs. Georzenor Franco F<sup>o</sup>, Antonia Serra, Juizes Convocados.  
Procuradora Regional: Dra Célia Cavalcante.

Belém, 19 de novembro de 1992

MUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Pleno

PROCESSO TRT RO 1957/92  
RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Advogados: Dra. Lena Ricardo Pauxis e outros  
RECORRIDO: PEDRO FERREIRA DA SILVA  
Advogados: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral e outros

#### DESPACHO

O recurso de fls. 83/90 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, confirmou decisão de primeira instância deferindo ao recorrido diferenças salariais e consecutórias decorrentes da supressão do índice inflacionário de 84,32% em seus vencimentos, relativo ao IPC de marco de 1990. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Relativamente a divergência jurisprudencial alegada, não consegue a recorrente evidenciá-la em nenhum dos aspectos abordados. Os arretos trazidos à colação são inservíveis para tal finalidade. O deste Regional, a fls. 85, por tratar-se de decisão isolada, não refletindo a posição do Tribunal, em sentido contrário: o da Seção de Dissídios Coletivos do TST e o do Supremo Tribunal Federal, bem como o parâmetro do Exm<sup>o</sup> Procurador-Geral da República, porque oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT; os deste Regional, a fls. 86, porque inespecíficos, uma vez que o aresto inquinado asseverou receber o recorrido salário superior ao mínimo legal e, finalmente, a doutrina transcrita não é considerada paradigma divergente para efeito de ensejar admissibilidade de recurso de revista.

Por outro lado, não restou evidenciada qualquer violação legal. A natureza interpretativa da matéria atrai a incidência do Enunciado 221 do Colendo TST, inviabilizando a admissibilidade recursal por tal pressuposto.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 8 de janeiro de 1993

ITAIR SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 1842/92

RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO: JOÃO GUILHERME QUARESMA DO CARMO  
Advogadas: Dra. Vilma Chavaglia e outra

#### DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, rejeitando preliminar argüida e considerando desnecessário enfrentar matéria de relevância constitucional, confirmou sentença de primeira instância deferindo ao recorrido diferenças salariais e consecutórias referentes aos IPCs de marco e abril/90. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

O embasamento do acórdão inquinado é no sentido de que, tendo a recorrente alegado o pagamento das parcelas pleiteadas, sem provar referida alegação, tornou-se desnecessário enfrentar a questão da inconstitucionalidade dos dispositivos apontados, restringindo-se a demanda ao simples exame de fatos e provas. Nesse diapasão, as alegações da presente peça recursal não podem

ser consideradas, uma vez que não houve o necessário prequestionamento, ocorrendo a preclusão ao teor do Enunciado 297 do Colendo TST. Não caracterizada nenhuma violação legal no julgado.

Quanto à divergência jurisprudencial alegada, os arretos trazidos à colação não servem para evidenciá-la por se constituírem decisões isoladas, não refletindo a posição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sentido contrário.

Sendo o cerne da questão matéria fáctico-probatória e não tendo a recorrente conseguido comprovar qualquer pressuposto de admissibilidade, seu recurso não merece prosperar.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 8 de janeiro de 1993

ITAIR SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 2765/92

RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB  
Adv.: Dra. Silvia de Almeida e

JOÃO ROBERTO ALBUQUERQUE DAS NEVES  
Adv.: Dr. Miguel B. Serra

RERECORRIDOS: OS MESMOS

#### DESPACHO

I - Os recursos estão em ordem quanto aos pressupostos comuns e devidamente fundamentados.

#### II - Recurso da COHAB

Alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, a reclamada recorre de revista contra a decisão que, rejeitando a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90, deferindo as diferenças salariais decorrentes.

Com as transcrições de fls. 1172, a recorrente consegue demonstrar a configuração do dissenso pretoriano capaz de ensejar a revista, tornando-se desnecessário o exame do outro pressuposto recursal alegado.

#### III - Recurso do Reclamante

Inconforma-se a parte com o Acórdão nº 4.099/92, no que diz respeito à matéria ligada à prescrição, ao indeferimento da diferença dos 40% sobre o FGTS, e da não aplicação do IPC de abril de 1990, além da cominação de custas.

Com referência às custas, o recorrente transcreve, a fls. 1184, decisões contrárias à atribuição de custas ao reclamante, mesmo que tenha sido considerado improcedente parte do pleito. Com isso, ficou evidenciada a divergência jurisprudencial, não sendo, portanto, necessária a análise dos demais aspectos do recurso.

IV - Pelo exposto, admito o seguimento de ambos os recursos, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1992

ITAIR SILVA  
PRESIDENTE

## Imprensa Oficial do Estado

### AVISO.

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

Biblioteca Pública "Arthur Viana"





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0369

CADERNO 2

BELEM - TERÇA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1993

ANO CI - 103° DA REPUBLICA - N° 27.394

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORT. N° 0016 de 13.01.93 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de sua competência que é conferida por lei e considerando o disposto no Art. 162 da Constituição Federal n° 63 de 11.01.90, bem como o Art. 225 da Constituição Estadual,

### RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI/EXPORTAÇÃO - 3ª parcela de dezembro/92;  
ICMS - período: 28 à 31.12.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, 13 de janeiro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0029968-9

COORDENADORIA FINANCEIRA  
COTA-PARTE DO ICMS  
PERÍODO: 28 à 31.12.92

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		
BELEM	170.001-4	3.494.420,784,19
2ª REGIÃO		
S MIGUEL GUAMA	170.002-2	430.611,066,00
CASTANHAL	170.003-0	35.151,923,75
COLARES	170.004-9	190.938,859,58
CURUÇA	170.005-7	7.190,166,22
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	12.782,517,73
INHANGAPI	170.007-3	16.777,054,52
M BARATA	170.008-1	7.989,073,58
MARACANÁ	170.009-0	7.190,166,22
MARAPANIM	170.010-3	9.586,888,30
S IZABEL PARÁ	170.011-1	8.787,980,94
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	67.907,125,44
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	12.782,517,73
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	19.173,776,59
S FRANCISCO PARÁ	170.015-4	8.787,980,94
VIGIA	170.016-2	11.184,703,01
3ª REGIÃO		
CURIONÓPOLIS	170.017-0	14.380,332,45
S GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	469.757,526,54
PARAUPEBAS	170.019-7	21.570,498,67
ITUPIRANGA	170.020-0	23.168,313,38
JACUNDÁ	170.021-9	35.554,109,04
MARABÁ	170.022-7	19.972,683,95
RONDON PARÁ	170.081-2	27.961,757,53
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	190.139,951,23
BREJO G. ARAGUAIA	170.024-3	32.755,201,68
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	11.184,703,01
TUCURUI	170.026-0	9.586,888,30
4ª REGIÃO		
ALENQUER	170.027-8	10.385,795,65
ALMEIRIM	170.028-6	89.477,624,10
AVEIRO	170.029-4	937.917,238,37
RURÓPOLIS	170.030-8	17.575,961,88
FARO	170.031-6	289.204,463,62
ITAITUBA	170.032-4	11.184,703,02
JURUTI	170.033-2	10.385,795,65
MONTA ALEGRE	170.034-0	10.385,795,65
ÓBIDOS	170.035-9	88.678,716,75
ORIXIMINÁ	170.036-7	11.184,703,01
PRAINHA	170.037-5	20.771,591,31
SANTARÉM	170.038-3	23.168,313,38
5ª REGIÃO		
AFUÁ	170.039-1	115,841,566,92
ANAJÁS	170.040-5	18.374,869,24
BAGRE	170.041-3	321.160,757,94
BREVES	170.042-1	150.993,490,67
CHAVES	170.043-0	13.581,425,09
CURRALINHO	170.044-8	11.184,703,01
GURUPÁ	170.045-6	9.586,888,30
MELGAÇO	170.046-4	31.956,294,32
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	10.385,795,65
PORTEL	170.048-0	26.363,942,82
S SEBASTIÃO B. VISTA	170.049-9	8.787,980,94
6ª REGIÃO		
ABAETETUBA	170.050-2	382.676,624,51
BALÃO	170.051-0	35.151,923,75
BARCARENA	170.052-9	9.586,888,30
CAMETÁ	170.053-7	252.454,725,15
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	22.369,406,02
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	13.581,425,09
		7.989,073,58

MOCAJUBA	170.056-1	11.983.610,37
MOJU	170.057-0	29.559.572,25
7ª REGIÃO		
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	467.360.804,47
REDEÇÃO	170.059-6	27.162.850,17
RIO MARIA	170.060-0	109.450.308,06
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	45.537.719,41
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	29.559.572,25
S FELIX XINGU	170.063-4	23.967.230,74
TUCUMAN	170.064-2	74.298.384,30
CURILÂNDIA NORTE	170.065-0	30.358.479,61
XINGUARA	170.066-9	28.760.664,89
AGUA AZUL NORTE		98.265.605,04

8ª REGIÃO		374.687.550,93
PARAGOMINAS	170.068-5	230.884.226,49
CAPITÃO POÇO	170.069-3	23.168.313,38
IRITUIA	170.070-7	21.570.498,67
MÃE DO RIO	170.071-5	24.766.128,10
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	15.978.147,16
S DOMINGOS CAPIM	170.073-1	27.162.850,17
D ELIZEU	170.083-9	31.157.386,96
9ª REGIÃO		667.087.643,99
ANANINDEUA	170.074-0	583.202.371,39
BENEVIDES	170.075-8	83.885.272,60

10ª REGIÃO		155.786.934,82
ALTAMIRA	170.076-6	91.075.438,82
MEDICILÂNDIA	170.077-4	15.179.239,80
URUARÁ	170.078-2	11.983.610,37
PORTO DE MOZ	170.079-0	13.581.425,09
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	13.581.425,09
PACAJÁS	170.018-9	10.385.795,65

12ª REGIÃO		222.895.152,90
CAPANEMA	170.084-7	80.689.643,16
AUGUSTO CORREA	170.085-5	10.385.795,65
BRAGANÇA	170.086-3	35.950.831,11
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	8.787.980,94
PEIXE-BOI	170.088-0	7.190.166,23
PRIMAVERA	170.089-8	9.586.888,30
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	8.787.980,94
VIÇEU	170.082-0	18.374.869,24
SALINÓPOLIS	170.091-0	15.179.239,80
SANTARÉM NOVO	170.092-8	6.391.258,86
OURÉM	170.093-6	14.380.332,45
BONITO	170.094-4	7.190.166,22

13ª REGIÃO		170.167.267,27
TOMÉ-ACÚ	170.095-2	61.515.866,57
HUJARÚ	170.005-7	8.787.980,94
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	11.184.703,01
ACARÁ	170.098-7	24.766.128,10
TAILÂNDIA	170.099-5	63.912.588,65

14ª REGIÃO		64.711.496,00
SOURÉ	170.101-0	13.581.425,09
S CRUZ ARARI	170.100-2	7.190.166,22
SALVATERRA	170.102-9	7.989.073,58
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	11.983.610,37
PONTE DE PEDRAS	170.104-5	10.385.795,65
MUANÁ	170.105-3	13.581.425,09

T O T A L 7.989.073.580,67

COORDENADORIA FINANCEIRA  
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO - 3ª Parcela de Dezembro/92.

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		
BELEM	170.001.4	1.070.897.564,13
2ª REGIÃO		
S MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	131.964.743,27
CASTANHAL	170.003-0	10.772.632,10
COLARES	170.004-9	58.514.978,93
CURUÇA	170.005-7	2.203.492,93
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	3.917.320,77
INHANGAPI	170.007-3	5.141.483,50
M. BARATA	170.008-1	2.448.325,48
MARACANÁ	170.009-0	2.203.492,93
MARAPANIM	170.010-3	2.937.990,56
S IZABEL PARÁ	170.011-1	2.693.158,03
S SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	20.810.766,56
S ANTONIO TAUÁ	170.013-8	3.917.320,77
S CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.875.981,15
S FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.693.158,03
VIGIA	170.016-2	3.427.655,67
3ª REGIÃO		
CURIONÓPOLIS	170.017-0	4.406.985,86
S GERALDO ARAGUAIA	170.017-0	143.961.538,11
PARAUPEBAS	170.019-7	6.610.478,79
		7.100.143,89
		10.282.967,01

ITUPIRANGA	170.020-0	6.120.813,69
JACUNDÁ	170.021-9	8.569.139,17
MARABÁ	170.022-7	58.270.146,38
RONDON PARÁ	170.081-2	10.038.134,46
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.427.655,67
BREJO G. ARAGUAIA	170.024-3	2.937.990,57
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.182.823,12
TUCURUI	170.026-0	27.421.245,36

4ª REGIÃO		287.433.411,13
ALENQUER	170.027-8	5.386.316,05
ALMEIRIM	170.028-6	88.629.382,31
AVEIRO	170.029-4	3.427.655,67
RURÓPOLIS	170.030-8	3.182.823,12
FARO	170.031-6	3.182.823,12
ITAITUBA	170.032-4	27.176.412,81
JURUTI	170.033-2	3.427.655,67
MONTA ALEGRE	170.034-0	6.365.646,24
ÓBIDOS	170.035-9	7.100.143,89
ORIXIMINÁ	170.036-7	35.500.719,43
PRAINHA	170.037-5	5.631.148,60
SANTARÉM	170.038-3	98.422.684,22

5ª REGIÃO		46.273.351,54
AFUÁ	170.039-1	4.162.153,32
ANAJÁS	170.040-5	3.427.655,67
BAGRE	170.041-3	2.937.990,57
BREVES	170.042-1	9.793.301,91
CHAVES	170.043-0	3.182.823,12
CURRALINHO	170.044-8	2.448.325,48
GURUPÁ	170.045-6	3.427.655,67
MELGAÇO	170.046-4	2.937.990,57
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.182.823,12
PORTEL	170.048-0	8.079.474,08
S SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.693.158,03

6ª REGIÃO		117.274.790,40
ABAETETUBA	170.050-2	10.772.632,10
BALÃO	170.051-0	2.937.990,57
BARCARENA	170.052-9	77.367.085,11
CAMETÁ	170.053-7	6.855.311,34
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.162.153,31
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.448.325,48
MUCAJUBA	170.056-1	3.672.488,22
MOJU	170.057-0	9.058.804,27

7ª REGIÃO		143.227.040,47
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	8.324.306,63
REDEÇÃO	170.059-6	33.542.059,04
RIO MARIA	170.060-0	13.955.455,23
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	9.058.804,27
S MARIA BARREIRAS	170.062-6	7.344.976,43
S FELIX XINGU	170.063-4	22.769.426,95
TUCUMAN	170.064-2	9.303.636,82
CURILÂNDIA NORTE	170.065-0	8.813.971,72
XINGUARA	170.066-9	30.114.403,38

8ª REGIÃO		114.826.464,92
PARAGOMINAS	170.068-5	70.756.606,32
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.100.143,89
IRITUIA	170.070-7	6.610.478,79
MÃE DO RIO	170.071-5	7.589.808,47
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.896.650,96
S DOMINGOS CAPIM	170.073-1	8.324.306,63
D ELIZEU	170.083-9	9.548.469,36

9ª REGIÃO		204.435.177,42
ANANINDEUA	170.074-0	178.727.759,90
BENEVIDES	170.075-8	25.707.417,52

10ª REGIÃO		47.742.346,82
ALTAMIRA	170.076-6	27.910.910,45
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.651.818,41
URUARÁ	170.078-2	3.672.488,22
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.162.153,31
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	4.162.153,31
PACAJÁS	170.018-9	3.182.823,12

ACARÁ	170.098-7	7.589.808,98
TAILÂNDIA	170.099-5	19.586.603,83
14ª REGIÃO		19.831.436,37
SOURÉ	170.101-0	4.162.153,31
S. CRUZ ARARI	170.100-2	2.203.492,93
SALVATERRA	170.102-9	2.448.325,48
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.672.488,22
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.182.823,12
MUANÁ	170.105-3	4.162.153,31
TOTAL		2.448.325.478,13

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORT. Nº 0020 de 19.01.93 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, ao funcionário HAROLDO

PIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 1ª Região Fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.06.82 à 01.06.92. A presente Licença será usufruída no período de 01.02 à 30.07.93. CP93/0029967-0  
 PORT. Nº 0021 de 19.01.93 - CONCEDER, 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora NORMA SUELY DOS SANTOS CORREIA, Auxiliar de Administração, lotada na DGAF/Coordenadoria de Contabilidade, no período de 23.12.92 à 21.04.93.  
 PORT. Nº 0021 de 20.01.93 - CONCEDER, Salário-Famille, à servidora NORMA SUELY DOS SANTOS CORREIA, Auxiliar Administrativo lotada na Coordenadoria de Contabilidade, para 01 (um) dependente abaixo relacionado, a partir do mês de fevereiro/93 - NATALI CRISTINA DOS SANTOS MOTA

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA  
 Diretora Gerl de Administração CP93/0029960-3

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 1993.  
 Estabelece procedimentos de Recolhimento de Tributos Estaduais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através de Vales Postais.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e considerando a não existência de agências bancárias em alguns municípios,  
**R E S O L V E :**

I - O contribuinte efetuará pagamento dos tributos estaduais devidos através de Vales Postais;

II - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, encaminhará uma cópia do Vale Postal com as duas vias do DAE e mais o canhoto do banco para a Secretaria de Estado da Fazenda.

III - A Coordenadoria de Arrecadação/SEFA acatará os DAE's onde aporá o carimbo "Vale Postal - Pago em .../.../..." e encaminhará ao Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ - Agênciador Lemos, anexo aos Vales Postais.

IV - O Banco do Estado do Pará, efetuará a troca dos Vales Postais, junto a EBCT por quantia discriminada no referido Vale.

V - O BANPARÁ dará a quitação aos DAE's mediante autenticação mecânica procedendo de acordo com a Portaria nº 1.336, de 07/11/91, ressalvado o prazo de vencimento que já foi verificada pela Coordenadoria de Arrecadação;

VI - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*Roberto da Costa Ferreira*  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
 Secretário de Estado da Fazenda  
 CP93/0029959-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
 2a. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 142  
 RECURSO Nº 838 - VOLUNTÁRIO  
 RECORRENTE: PROMAK INDÚSTRIAS MECÂNICAS LTDA  
 RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-2a. REGIÃO FISCAL-CASTANHAL  
 RELATOR: CONSELHEIRO DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

- EMENTA:**
- I - ICMS - Auto de Infração;
  - II - No caso em exame omissão de entrada não se constitui fato gerador do ICMS prevalecendo apenas multa prevista em Lei;
  - III - Constitui irregularidade vendas de mercadorias tributadas como se isentas fossem. Não justifica a alegação do desconhecimento da isenção concedida e posteriormente revogada.
  - IV - Recurso Voluntário parcialmente desprovido

**DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos os presente autos de recurso voluntário, em que é recorrente PROMAK INDÚSTRIAS MECÂNICAS LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-2a. Região Fiscal-Castanhall, acordam os membros da 2a. Câmara Permanente de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento parcial do recurso, para mandar excluir do crédito tributário a parcela referente ao ICMS incidente sobre a omissão de entrada no valor de Cr\$-1.676.458,14 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros e quatorze centavos), devendo-se, ainda, considerar-se os efeitos que a supracitada importância produz no cálculo da correção monetária, multa e mora.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente "Conselheiro Mário Dias da Silva", 15 de dezembro de 1992.

*Antônio Kunner de Sousa*  
**ANTÔNIO KUNNER DE SOUSA**  
 Presidente.

*Deoclecio Gadelha Barbosa*  
**DEOCLECIO GADELHA BARBOSA**  
 Conselheiro - Relator  
 CP93/0029951-4

*Geraldo de Moraes Correa Lima*  
**GERALDO DE MORAES CORREA LIMA**  
 Procurador Fiscal Faz. Estadual

Republicado por ter saído com incorreções.

(Fat. nº 10.014667, Reg. nº 10.014667, Dia: 26/01/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**V I S O**  
 As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, instituídas pelas Portarias de N.ºs. 004 e 005/SESPA/93, de 11.01.93, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram a disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, no horário das 08:00 às 12:00 horas os EDITAIS das CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS de N.ºs 001 e 002/93, conforme discriminações abaixo:

\*\*\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/93:  
 Aquisição de Medicamentos Básicos e Específicos para o 1º trimestre, para suprir o Sistema Único de Saúde - SESPA.  
 ABERTURA: 25.02.93 às 09:00 horas

\*\*\* CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/93:  
 Aquisição de material Técnico Hospitalar para o 1º trimestre, para suprir o Sistema Único de Saúde/SESPA.  
 ABERTURA: 26.02.93 às 09:00 horas

AS COMISSÕES:  
**RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO**  
 PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/93  
**HENRIQUE LEMOS DA SILVA**  
 PRESIDENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 002/93

VISTO:  
*Ernani Guilherme Fernandes da Motta*  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
 Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0002275-0  
 (Fat. nº 10.014611, Reg. nº 10.014611, Dias: 22, 25 e 26/01/93)

**RESUMO DE PORTARIAS**

**DISPENSAR:**  
 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, considerando o disposto no Artigo 13, Item (I) e § único da Lei nº 5.389/87, combinada com a Lei nº 749/24.12.53,  
 CP93/0029854-2

Resolve:  
 Port. nº 052/11.01.93-DISPENSAR, a partir de 14.12.92, ANTONIA DE FÁTIMA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada na Unidade de Reabilitação Psico-Social, a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 02 de Julho de 1990. CP93/0029853-4

Port. nº 053/11.01.93-DISPENSAR, a partir de 16.12.92, ROSINETE NASCIMENTO BARATA, Auxiliar de saúde, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, a qual foi admitida na forma da lei acima referida em 01 de Março de 1991. CP93/0029852-6

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 25 de Janeiro de 1993.

*Rosângela Rocha Pires*  
**ROSÂNGELA ROCHA PIRES**  
 Diretora da DCCS/DRH. CP93/0029859-3

(Fat. nº 10.014659, Reg. nº 10.014659, Dia: 26/01/93)

**RESUMO DE LICENÇAS**

**LICENÇA SAÚDE:**  
 L.M.006/05.01.93-DARLUCE REGINA LIMA REIS, 5116716-020, Médica, UBS/Icoaraci, no período de 29.12.92 à 27.01.93, 30 dias. CP93/0029861-5  
 L.M.7350/04.01.93-JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO, 0077160-028, Enfermeira, H.J.B.B., no período de 29.12.92 à 11.02.93, 45 dias. CP93/0029862-3  
 L.M.7158/22.12.92-RAMIRA DA SILVA CORREIA, 0084751-013, Agente Administrativo, Divisão de Material, no período de 03.12.92 à 01.04.93, 120 dias. CP93/0029864-0  
 L.M.7255/28.12.92-TEREZINHA DE JESUS FIUZA DE MELO, 0083526-15, Agente de Saúde, ICRS, no período de 22.12.92 à 10.01.93, 20 dias. CP93/0029863-1  
 L.M.7202/24.12.92-PEDRO MOREIRA RIBEIRO, 2058928-026, Bombeiro, Abrigo J.P.II, no período de 14.12.92 à 02.01.93, 20 dias. CP93/0029867-4  
 L.M.003/04.01.93-ASCENDINO JESUS DE OLIVEIRA MOREIRA, 5136229-010, Técnico de Laboratório, UR/Laboratorial, no período de 09.12.92 à 08.03.93, 90 dias. CP93/0029860-7  
 L.M.064/07.01.93-INÊS DOS SANTOS FERREIRA, 0725650-010, Agente de Portaria, Abrigo J.P.II, no período de 04.01.93 à 12.02.93, 40 dias. CP93/0029872-0  
 L.M.181/11.01.93-MARIA RITA RIBEIRO ARAÚJO, 0119865-010, Agente de Portaria, UBS/Bengui, no período de 06.01.93 à 12.01.93, 07 dias. CP93/0029871-2  
 L.M.022/07.01.93-DOLGA DA LUZ FARIAS, 0107255-018, Assistente Social, UBS/C.M.IV, no período de 28.12.92 à 06.01.93, 10 dias. CP93/0029870-4  
 L.M.7348/04.01.93-MARINELI DA SILVA AMBÉ, 5122333-017, Assistente Social, Hospital de Clínicas, no período de 17.12.92 à 30.01.93, 45 dias. CP93/0029880-1  
 L.M.019/05.01.93-DALVA DE OLIVEIRA COSTA, 0115304-019, Agente de Saúde, UBS/Marambaia, no período de 22.12.92 à 04.02.93, 45 dias. CP93/0029868-2  
 L.M.027/08.01.93-JOSÉ SEBASTIÃO DO SOCORRO RENDES BASTOS, 015177-014, Agente Administrativo, UBS/Pedreira, no período de 09.12.92 à 13.12.92, 05 dias. CP93/0029869-0  
 L.M.7330/04.01.93-DEUZARINA DO NASCIMENTO GUIMARÃES, 5136814-010, Auxiliar de Saúde, UBS/Satélite, no período de 21.12.92 à 18.02.93, 60 dias. CP93/0029879-8  
 L.M.122/08.01.93-HUMBERTO JOÃO DA COSTA CARVALHO, 3085546-027, Agente Administrativo, 19 CRS, no período de 28.12.92 à 26.01.93, 30 dias. CP93/0029878-0

L.M.7356/04.01.93-DOMINGAS RIBEIRO DIAS,0077399-015,Agente de Artes Práticas,Ciaspa,no período de 28.12.92 à 06.01.93, 10 dias. CP93/0029888-7

L.M.6819/03.12.92-MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO,0105899-016 Odontologa,DAB,no período de 30.11.92 à 19.12.92, 20 dias. CP93/0029887-9

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA:**

L.M.7232/23.12.92-BEATRIZ PEREIRA DA ROCHA E SOUZA,0084654-10 Assistente Social,Divisão de Material,no período de 07.12.92 à 05.04.93, 120 dias. CP93/0029866-8

L.M.7127/21.12.92-EMILIA VENINA LISBOA PAIVA,5177480-013,Médica,Abrigo J.P.II,no período de 03.12.92 à 17.12.92, 20 dias. CP93/0029895-0

L.M.7221/23.12.92-ALFREDO DIAS FERREIRA,0103845-016,Agente de Portaria,Abrigo J.P.II,no período de 15.11.92 à 13.01.93,60dias CP93/0029886-0

L.M.7052/14.12.92-JOSÉ VICENTE DE MORAES,0121860-010,Agente de Portaria,Abrigo J.P.II,no período de 06.12.92 à 03.02.93, 60 dias. CP93/0029894-1

L.M.7214/23.12.92-FRANCISCO EURICO DE OLIVEIRA,2059010-027,Zelador,Abrigo J.P.II,no período de 14.12.92 à 12.01.93, 30 dias CP93/0029877-1

L.M.7342/04.01.93-EDNA FERNANDES DE LEÃO,0121665-016,Agente de Saúde,Abrigo J.P.II,no período de 21.11.92 à 19.01.93, 60 dias CP93/0029876-3

L.M.7306/30.12.92-REINALDO JOSÉ DA SILVA,2059045-022,Agente de Portaria,Abrigo J.P.II,no período de 29.12.92 à 27.01.93, 30 dias. CP93/0029893-3

L.M.023/07.01.93-SEBASTIÃO ALVES DA SILVA,0121916-018,Zelador Abrigo J.P.II,no período de 31.12.92 à 29.01.93, 30 dias. CP93/0029875-5

L.M.280/11.01.93-MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATHIAS,0104710-10 Agente de Saúde,UBS/Mosqueiro,no período de 05.01.93 à 24.01.93, 20 dias. CP93/0029892-5

L.M.110/07.01.93-MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA,0115215-017,Agente de Portaria,UBS/Providência,no período de 18.12.92 à 15.02.93, 60 dias. CP93/0029891-7

L.M.067/07.01.93-MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VITAL,0122696-017, Agente Administrativo,DMA,no período de 06.01.93 à 25.01.93 à 20 dias. CP93/0029904-2

L.M.094/07.01.93-ANA MARIA SANT'ANA DA SILVA,0086525-011,Médica,Departamento de Epidemiologia,no período de 07.01.93 à 05.02.93, 30 dias. CP93/0029903-4

**ASSISTIR PESSOA DA FAMILIA:**

L.M.7197/22.12.92-GUACIRA MARINHO DE LEMOS,0076260-010,Enfermeira,IQCRS,no período de 07.12.92 à 05.01.93, 30 dias. CP93/0029885-2

L.M.7250/28.12.92-LUCIDALVA FERREIRA GONÇALVES,0115835-012, Auxiliar de Saúde,UBS/Aristides Lobo,no período de 17.12.92 à 05.01.93, 20 dias. CP93/0029902-6

L.M.002/04.01.93-ANTÔNIA FARID QUEIROZ,5117976-024,Médica,Ures Reduto,no período de 05.01.93 à 03.02.93, 30 dias CP93/0029884-4

L.M.7267/30.12.92-HELENA REIS DO ROSARIO,0726869-018,Agente de Portaria,UBS/Bengui,no período de 11.12.92 à 22.12.92, 12 dias CP93/0029883-6

L.M.7301/07.01.93-ROSIRAM MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO,0099392-010,Auxiliar de Saúde,UBS/Cremação,no período de 22.12.92 à 04.02.93, 45 dias. CP93/0029901-8

L.M.177/08.01.93-ALZIRA CAMPOS DE ATAÍDE,0106895-011,Auxiliar de Saúde,UBS/Cremação,no período de 23.11.92 à 20.02.93, 90 dias. CP93/0029900-0

L.M.185/08.01.93-ANA ROSA PAIXÃO FREITAS,5144990-012,Auxiliar de Saúde,Hospital de Clínicas,no período de 08.12.92 à 25.12.92, 18 dias. CP93/0029899-2

**LICENÇA REPOUSO:**

L.M.7302/30.12.92-MARIA MADALENA DOS SANTOS,5274273-012,Agente Administrativo,DCA,no período de 30.11.92 à 29.03.93, 120 dias. CP93/0029898-4

L.M.173/08.01.93-RUTH HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA,0729264-012, Auxiliar de Informática,UBS/Marco,no período de 06.01.93 à 05.05.93, 120 dias. CP93/0029906-9

L.M.111/07.01.93-MARIA CLAUDIA EMERENCIANO DE MELO,0087335-011 Agente de Saúde,Dase/Depe,no período de 25.01.93 à 24.05.93, 120 dias. CP93/0029907-7

Prot.97/11.01.93-LUCIA MARIA ALVES DOS REIS,5170826-019,Agente de Portaria,UBS/Colônia do Prata,no período de 25.12.92 à 23.04.93, 120 dias. CP93/0029908-5

Prot.97/11.01.93-MARIA ESMENIA MONTEIRO COSTA,5161266-012,Ag. Administrativo,UBS/Maracanã,no período de 30.12.92 à 28.04.93 120 dias. CP93/0029909-3

Prot.97/11.01.93-MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE BRITO,0720216-014,Agente de Saúde,UBS/Gurupá,no período de 01.12.92 à 30.03.93, 120 dias. CP93/0029910-7

Prot.97/11.01.93-MARCILENE ARAÚJO DA SILVA,5182506-012,Agente Administrativo,UBS/Oeiras do Pará,no período de 16.11.92 à 15.03.93, 120 dias. CP93/0029911-5

**INCAPACIDADE DEFINITIVA:**

L.M.7081/15.12.92-EDNA MARIA DINIZ SILVA,0087050-011,Agente de Saúde,IQCRS.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 25 de Janeiro de 1993.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO  
Diretora da DDV  
CP93/0029912-3

(Fat. nº 10.014660, Reg. nº 10.014660, Dia: 26/01/93)

**HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO****EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTE:** HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO / INSTITUTO OFIR LOIOLA e INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO PARÁ.

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 5.416/87,Art.15,IV ) publicada no D.O.E. de 11.01.93.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS AOS PACIENTES INTERNADOS NO H.S.E./I.O.L.

**VALOR:** OS CONTRATANTES PAGARÃO AO CONTRATADO, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DE ACORDO COM A TABELA A.M.B. ( SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOLOGIA ) DO MÊS ANTERIOR A REALIZAÇÃO DO EXAME EFETUADO.

**NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :** 3.1.3.2.

**PRAZO:** 90(NOVENTA) DIAS À CONTAR DE 11.01.93.  
CP93/0029928-0

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTE:** HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO / INSTITUTO OFIR LOIOLA e CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. OCTÁVIO LOBO S/C LTDA.

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 5.416/87,Art.15,IV ) PUBLICADA NO D.O.E. DE 11.01.93.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS AOS PACIENTES INTERNADOS NO H.S.E./I.O.L.

**VALOR:** OS CONTRATANTES PAGARÃO A CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ACORDO COM A TABELA A.M.B. ( SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOLOGIA ) DO MÊS ANTERIOR A REALIZAÇÃO DO EXAME EFETUADO.

**NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1.3.2.

**PRAZO:** 90(NOVENTA) DIAS, À CONTAR DE 11.03.93.  
CP93/0029936-0

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTE:** HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO / INSTITUTO OFIR LOIOLA e CLÍNICA RADIOLÓGICA BELACHE.

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO (Lei nº 5.416/87,Art.15,IV ) PUBLICADA NO D.O.E. DE 11.01.93.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS AOS PACIENTES INTERNADOS NO H.S.E./I.O.L.

**VALOR:** OS CONTRATANTES PAGARÃO A CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DE ACORDO COM A TABELA A.M.B. (SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOLOGIA) DO MÊS ANTERIOR A REALIZAÇÃO DO EXAME EFETUADO.

**NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1.3.2.

**PRAZO:** 90(NOVENTA) DIAS À CONTAR DE 11.01.93.  
CP93/0029927-1

**RESUMO DE PORTARIAS**

- PORT. nº 043/93-DG, de 21.01.93, DESIGNAR, JOSÉ HENRIQUES ORTIZ VERGOLINO, JÚLIO CÉZAR FERNANDES GALENDE e MAURO SÉRGIO DA SILVA RODRIGUES, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação, com vistas a aquisição de **Material para Raios - X**, visando suprir as necessidades deste Hospital.

- PORT. nº 044/93-DG, de 21.01.93, DESIGNAR, SANDRA REGINA DO SOCORRO P. ALVES, JÚLIO CÉZAR FERNANDES GALENDE e ROBERTO CAVALLEIRO DE MACÉDO, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Licitação com vistas a aquisição de **Material para Anatomia Patológica**, visando suprir as necessidades deste Hospital.

Belém, 25 de janeiro de 1993.

Dr. JORGE ALBERTO LANGECK CHANA.  
Diretor Geral - HSE/IGL  
CP93/0029935-2

**AVISO****CARTA CONVITE Nº. 002/93**

H.S.E., PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0016/93-DG, DE 15/01/93, AVISA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, INFORMANDO: DATA DA ABERTURA: 29/01/93; OBJETO: IMPRESSOS PADRONIZADOS; LOCAL: AUDITÓRIO DO HSE; HORA: 9:00 hs. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL NO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, SITO À AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 992 NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DE 8:00hs ÀS 12:00hs E DAS 14:00hs ÀS 18:00hs.

BELÉM, 25 de JANEIRO de 1993.

À COMISSÃO  
CP93/0029926-3

(Fat. nº 10.014662, Reg. nº 10.014662, Dia: 26/01/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****REVOGAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDCUC CGC nº 05054937/0001-63, com sede à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, no âmbito de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR os procedimentos Licitações modalidade CONVITE Ns 015/93, 017/93 e 018/93, com fundamento no Art. 30 da Lei nº 5416/87.

Belém, 25 de janeiro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0029925-5

(Fat. nº 10.014663, Reg. nº 10.014663, Dia: 26/01/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

PORTARIA Nº 013/93, de 22 de Janeiro de 1993  
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais

**RESOLVE:**

REVOGAR a portaria de nº 000/89, de 25.04.89, que designou a servidora INEZ MARIA REGO MARTINS, para exercer a função de Secretária simbólico FG-2, da Coordenadoria Regional Médio Araxós Paranaense, a partir de 04.01.93.

DESIGNAR a servidora INEZ MARIA REGO MARTINS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0016883-015, para exercer a função de Secretária da Coordenadoria do 2º Núcleo Regional de Santarém, símbolo FG-2 do quadro de funções gratificadas desta Secretaria a partir de 04.01.93.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA  
Eng. Agr. PAULO MAURO KURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura  
CP93/0029856-9

PORTARIA Nº 014/93 de 22 de Janeiro de 1993

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do nº 001/93-DP

**RESOLVE:**

DISPENSAR o servidor LAERCIO PEREIRA WILCO, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula nº 001250-011, da função substituto do Departamento de Programas e Projetos Especiais, código GPDAS - 012.4, a partir de 04.01.93

DESIGNAR a servidora CLEIDE MARIA ANDRIM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0014516-018, para substituir nos Impedimentos legais e/ou eventuais o diretor do Departamento de Programas e Projetos Especiais, código GPDAS-012.4, a partir de 04.01.93

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA  
Eng. Agr. PAULO MAURO KURY DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Agricultura  
CP93/0029847-0

**RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 16 de 15 de Janeiro de 1993 - CONCEDER Licença Especial à ASEILITA DE SOUZA PAVOIA, referente ao quinquênio 09.04.77 à 19.12.77 - 01.09.87 à 14.01.92 CP93/0029846-1

PORTARIA Nº 17 de 15 de Janeiro de 1993 - CONCEDER Licença Especial à EDSON CLEIDES BRAGA, referente ao quinquênio 02.01.85 à 02.01.90 CP93/0029845-3

(Fat. nº 10.014647, Reg. nº 10.014647, Dia: 26/01/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM.

**CONTRATADA :** ANDRÉA BITTENCOURT PIRES.

**OBJETO:** Promover a elaboração de uma etnografia dos núcleos urbanos emergentes nas regiões do garimpo, com vinculação ao Programa CAMGATAPAJÓS.

**VALOR :** Cr\$ 10.500.000,00 a ser pago pela Contratante à Contratada em 03 parcelas, nas seguintes datas e condições:

**1ª parcela:** Cr\$ 3.500.000,00 no ato da assinatura deste Instrumento;

**2ª parcela:** Cr\$ 3.500.000,00 a ser paga no dia 05 de março de 1993, reajustada pelo IGP/FGV do período, tendo por base o início do Contrato.

**3ª parcela:** Cr\$ 3.500.000,00 a ser paga no dia 20 de abril de 1993, reajustada pelo

IGP/FGV do período, tendo por base o início do Contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 09 77 456  
 1190 3131.00 11101.  
 PRAZO : De 20 de janeiro a 20 de abril de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 1993.  
 CP93/0029813-5

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM.  
 CONTRATADO : CAUBI ANDRÉ CALDEIRA FERNANDES.  
 OBJETO: A consolidação, em um único documento, de todas as informações disponíveis sobre a geologia do Estado do Pará, visando ao Projeto "Mapa Geológico e de Ocorrências Minerais", vinculado ao Programa de Desenvolvimento da Pesquisa Mineral.  
 VALOR : Cr\$ 10.500.000,00 a ser pago pela Contratante a Contratada em 03 parcelas, nas seguintes datas e condições:  
 1ª parcela: Cr\$ 3.500.000,00 no ato da assinatura deste Instrumento;  
 2ª parcela: Cr\$ 3.500.000,00 a ser paga no dia 05 de março de 1993, reajustada pelo IGP/FGV do período, tendo por base o início do Contrato; e  
 3ª parcela: Cr\$ 3.500.000,00 a ser paga no dia 20 de abril de 1993, reajustada pelo IGP/FGV do período, tendo por base o início do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 09 53 290 1141  
 3131.00 11101.  
 PRAZO : De 20 de janeiro a 20 de abril de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 1993.  
 CP93/0029812-7

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM.  
 CONTRATADA : MARIA DO SOCORRO MORAIS PEREIRA.  
 OBJETO: Promover campanhas de informações junto às comunidades nas áreas garimpeiras, visando prestar noções básicas junto às mesmas comunidades sobre meio ambiente, saúde e a melhor forma de recuperação do ouro com tecnologias limpas e adequadas, com vinculação ao Programa CAMGA-TAPAJÓS.

VALOR : Cr\$ 10.500.000,00 a ser pago pela Contratante a Contratada em 03 parcelas, nas seguintes datas e condições:  
 1ª parcela: Cr\$ 3.500.000,00 no ato da assinatura deste Instrumento;  
 2ª parcela: Cr\$ 3.500.000,00 a ser paga no dia 05 de março de 1993, reajustada pelo IGP/FGV do período, tendo por base o início do Contrato; e  
 3ª parcela: Cr\$ 3.500.000,00 a ser paga no dia 20 de abril de 1993, reajustada pelo IGP/FGV do período, tendo por base o início do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24000 24101 09 77 456  
 1190 3131.00 11101.  
 PRAZO: De 20 de janeiro a 20 de abril de 1993.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 1993.  
 CP93/0029805-4

(Fat. nº 10.014653, Reg. nº 10.014653, Dia: 26/01/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**ERRATA**

Portaria nº 087 de 23 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial nº 27.385 de 13 de janeiro de 1993.


**ONDE LÊ-SE:**

Aplicar a pena de Interdito Provisório à empresa **ARLIN DEDETIZADORA**, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 79, Ed. Vale, Sala 205, nesta cidade...

**LEIA-SE:**

Aplicar a pena de Interdito Provisório à empresa **ARLIN DEDETIZADORA**, sito à Rua Pariquis,

1520, bairro Batista Campos, nesta cidade...

  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP93/0029855-0

(Fat. nº 10.014658, Reg. nº 10.014658, Dia: 26/01/93)



**Companhia Vale do Rio Doce**  
 Companhia Aberta

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS - SUMIC**  
**COLETA DE PREÇOS P/ VENDA Nº CPV0001/93**  
 A Companhia Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás-SUMIC, está adiando a data do recebimento e abertura das Propostas, referente a Coleta de Venda 0001/93, publicada no Diário Oficial da União, nos dias 29, 30/12/92 e 06/01/93, para as 14 h do dia 10/02/93, quando, imediatamente, ocorrerá a abertura das mesmas.  
 Bens a Venda: 07 (sete) Caminhões fora de estrada, Tipo HAUJPACK Mod. 1700 c/motor cummins Mod. KTA50C, potência 1600 HP. (a 2100 rpm.) caçamba c/capacidade p/170 ton. rodas motorizadas GE Mod. 776, pneus 36 x 51".  
 Obs. Equipamentos em operação.  
 Contatos: Sr. Ricardo Luiz de Sousa / DIALB - Divisão de Almoxtariado - Tel: (091) 327-1180 / Fax: (091) 327-1379.

(Fat. nº 10.014651, Reg. nº 10.014651, Dia: 26/01/93)



**Companhia Vale do Rio Doce**  
 Companhia Aberta

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS DEMAB B0006/93**  
 A Cia. Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás, torna público que fará realizar em conformidade com suas Normas Gerais para Contratação de Obras e Serviços e para Compra e Alienação de Bens, publicadas no Diário Oficial da União em 07/01/92, licitação para aquisição de 3 (três) inversores de frequência, 3 (três) motores elétricos de indução trifásicos e 3 (três) tacômetros.  
 Somente poderão participar os fornecedores previamente cadastrados no CVRD para fornecimento deste objeto.  
 O edital completo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Divisão de Compras/Serra dos Carajás/PA, telefex 091.327.1468/1319.  
 O encerramento para recebimento das propostas será às 14:30 h do dia 10/02/93.

(Fat. nº 10.014650, Reg. nº 10.014650, Dia: 26/01/93)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/93 - COSANPA**  
 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 11.02.93, no Auditório da Empresa, sito à Avenida Magalhães Barata nº1.201, em Belém, Para, a TOMADA DE PREÇOS Nº02/93-COSANPA, tendo como objeto a contratação de Empresa para serviços de guarda, vigilância e segurança patrimonial nas dependências da COSANPA. O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima.  
 Belém, 25 de janeiro de 1993  
 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CP93/0029940-9

(Fat. nº 10.014665, Reg. nº 10.014665, Dia: 26/01/93)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/92-COSANPA**  
**PARTES: COSANPA X SONDITEC-GEOLÓGIA E CONSTRUÇÃO LTDA;**  
**OBJETO:** Execução de obras e serviços de engenharia na captação da Prefeitura em Santarém-Pará; **VALOR:** CR\$458.737.020,00; **VIGÊNCIA:** 45 dias; **F.LEGAL:CC Nº 263/92-COSANPA; F.RECURSO:** Recursos Próprios/Governo do Estado do Pará.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/92-COSANPA**  
**PARTES: COSANPA X ASSUNÇÃO E CIA LTDA;** **OBJETO:** Execução de Serviços de reforma em um caminhão; **VALOR:** CR\$ 50.960.000,00; **VIGÊNCIA:** 05 dias; **F.LEGAL:CC Nº 290/92-COSANPA; F.RECURSO:** Próprios da COSANPA.  
 Belém, 22 de janeiro de 1993.  
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 CP93/0029948-4

(Fat. nº 10.014666, Reg. nº 10.014666, Dia: 26/01/93)

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO**  
 A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará sito à Rua dos Mundurucus nº 4487, comunica aos interessados, que procederá abertura de propostas das TOMADAS DE PREÇOS, abaixo relacionadas.  
 Dia 12.02.93 às 09:00 horas-TOMADA DE PREÇOS número 004/93-AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.  
 Dia 16.02.93 às 09:00 horas-TOMADA DE PREÇOS número 005/93-AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.  
 Os interessados deverão comparecer no horário das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis ao endereço acima citado, munidos de CARIMBO DA FIRMA para recebimento dos Editais e outras informações que se façam necessárias.  
 Belém(Pa), 21 de janeiro de 1993  
 DARCIEL BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO  
 Presidente da Comissão  
 CP93/0029821-6

(Fat. nº 10.014649, Reg. nº 10.014649, Dia: 26/01/93)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 007 de 13.01.93- DESIGNAR, MARIA APARECIDA VASCON CELOS SIQUEIRA, ANGELO CAVALCANTE DO NASCIMENTO e EDILMA ALVARENGA PIMENTEL, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos contidos no Memº S/N - A.C.A. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
 CP93/0029934-4

PORTARIA Nº 010 de 13.01.93- DESIGNAR, MANOEL SABOIA PEREIRA FILHO, INEZILDA PANTOJA DOS REIS, para Substituir MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES e MARIA DA GLÓRIA BATALHA DOS SANTOS DE AZEVEDO, respectivamente como membros da Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar os fatos levantados pelo Departamento de Previdência, conforme Portaria nº 820 de 11.12.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.12.92.  
 CP93/0029933-6

PORTARIA Nº 022 de 21.01.93- Conceder a ODOMARINA FERREIRA BRITO, a importância de Cr\$-3.600.000,00, a título de adiantamento, para as despesas com alimentação dos funcionários deste Instituto.  
 ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215814864.087  
 3132.00 - 52.103 - Outros serviços e encargos -  
 Cr\$- 3.600.000,00  
 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
 CP93/0029924-7

PORTARIA Nº 046 de 20.01.93- CONCEDER a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA e JUAREZ SILVA DE ABEJÚ, 01(uma) diária para cada um fazer face as despesas com alimentação, no município de SANTA IZABEL, no dia 22.01.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 22.01.93.  
 CP93/0029932-8

PORTARIA Nº 048 de 20.01.93- Conceder a DILEA MORAES BARATA, 40(quarenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 10.12.92 a 18.01.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.12.92.  
 CP93/0029923-9

PORTARIA Nº 049 de 20.01.93- CONCEDER a IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, 45(quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 18.12.92 a 31.01.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.12.92.  
 CP93/0029931-0

PORTARIA Nº 050 de 20.01.93- Conceder a MARINÉS DE OLIVEIRA FERREIRA, 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 22.12.92 a 20.01.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.12.92.  
 CP93/0029914-0

PORTARIA Nº 051 de 20.01.93- Conceder a ROSA MARIA DE SOUZA FERREIRA, 60(sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 14.12.92 a 11.02.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.12.92.  
 CP93/0029930-1

PORTARIA Nº 052 de 20.01.93- Conceder a SÔNIA MARIA NEVES COSTA, 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, no período de 07.12.92 a 05.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.12.92.  
 CP93/0029922-0

PORTARIA Nº 053 de 20.01.93- Conceder a VANDA MARIA PEIXOTO FERREIRA, 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade no período de 31.12.92 a 29.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.12.92.  
 CP93/0029929-8

PORTARIA Nº 054 de 20.01.93- Conceder a VITA SOUZA DA SILVA, 90(noventa) dias de Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06.01.93 a 05.04.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.01.93.  
 CP93/0029921-2

PORTARIA Nº 055 de 20.01.93- Conceder a JOSÉ JÚLIO RUFINO DE MATOS, 07(sete) dias de Licença para acompanhar pessoa da Família, no período de 09.12.92 a 15.12.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.12.92.  
 CP93/0029937-9

PORTARIA Nº 056 de 20.01.93- Conceder a SÔNIA MARIA LOUSADA MAIA ADAD, 23(vinte e três) dias de Licença para acompanhar pessoa da Família, no período de 07.01.93 a 29.01.93. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.93.  
 CP93/0029945-0

PORTARIA Nº 057 de 21.01.93- TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 957 de 23.10.92, que concedeu 30(trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a JURANDIR HENRIQUE DA COSTA JÚNIOR, no período de 11.09.92 a 10.10.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.10.92.  
 CP93/0029946-8

PORTARIA Nº 058 de 21.01.93- RETIFICAR, a Portaria nº 880 de 02.10.92, que concedeu 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a ARMANDO RODRIGUES DE MELO JÚNIOR.  
 ONDE -SE LÊ : 22.09.92 a 06.11.92  
 LEIA-SE : 22.09.92. a 06.10.92.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.10.92.  
 CP93/0029938-7

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVENIENTE:** IPASEP  
**CONVENIADO:** SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.  
**OBJETO DO CONVÊNIO:** Atender pessoas oriundas do interior do Estado, em busca de tratamento médico-hospitalar nesta capital, segurados do IPASEP e dependentes.  
**VALOR:** QUINZE SALÁRIOS MÍNIMO MENSAL.  
**PRAZO:** 01.01.93 à 31.12.94(24 meses).  
**DATA DA ASSINATURA:** 18.01.93.  
 MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
 Presidente do IPASEP  
 ROBERTO RIBEIRO CORRÊA  
 Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.  
 CP93/0029939-5

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADA:** MARIA DO SOCORRO DO CARMO DOS PRAZERES LIRA.

**OBJETO DO CONTRATO:** A locação do imóvel situado à Av. Magalhães Barata s/nº, bairro centro, Município de Tomé-Açu PA, destinado a sede da Representação do IPASEP.

**VALOR:** Cr\$-3.882.860,00

**PRAZO:** 15.01.93 a 31.12.93.

**DATA DA ASSINATURA:** 18.01.93.

**MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH**  
Presidente do IPASEP  
**MARIA DO SOCORRO DO CARMO DOS PRAZERES LIRA**  
Locadora

CP93/0029947-6

(Fat. nº 10.014664, Reg. nº 10.014664, Dia: 26/01/93)

### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Administrativo celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e CARMEM MARIA MONTEIRO CHAGAS MAIA  
CARGO: Assistente Administrativo I-A  
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 13.01.93  
VENCIMENTO: 2.500.700,00 CP93/0029844-5

Contrato Administrativo celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e FRUCTUOSO CHRISTINO PIREIRA  
CARGO: Assistente Administrativo I-A  
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 01.02.93  
VENCIMENTO: 2.500.700,00 CP93/0029836-4

Contrato Administrativo celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e JACILENE BATISTA TAVARES  
CARGO: Jornalista "A"  
PRAZO: 06 (seis) meses a partir de 01.02.93  
VENCIMENTO: 2.500.700,00 CP93/0029837-2

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e PAULO SERGIO DA SILVA SOARES.  
CARGO: Agente Administrativo "A"  
DATA DE AFASTAMENTO: 30.11.92  
MOTIVO: Dispensa à pedido CP93/0029829-1

Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre a Fundação Educacional do Estado do Pará e ROSE ANNE ALMEIDA CAMPELO.  
CARGO: Auxiliar Administrativo "A"  
DATA DE AFASTAMENTO: 30.11.92  
MOTIVO: Dispensa à pedido CP93/0029828-3

(Fat. nº 10.014648, Reg. nº 10.014648, Dia: 26/01/93)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL PESCA S/A  
CGC/MF 33.078.585/0001-11  
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FIÇAM CONVIDADOS OS Srs. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE AS 10:00 HORAS DO DIA 01.02.93 NA SEDE SOCIAL, SITA NA RODOVIA ARTUR BERNARDES KM 14 ICOARACI, BEL/PA, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTEs MATERIAS: A) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ACERCA DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.91. B) ACOMPANHADOS DO PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE, B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO BEM COMO DELIBERAÇÃO SOBRE SUA CAPITALIZAÇÃO, C) DESTINAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, D) ELEVAÇÃO DO LIMITE DE AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, E) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA UM NOVO MANDATO DE 03 (TRES) ANOS, F) FIXAÇÃO DO HONORÁRIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA, G) CONSEQUENTES ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, H) OUTROS ASSUNTOS CONEXOS E CORRELATOS. BELEM (PA) 15 DE JANEIRO DE 1993. ASS. FERNANDO FERREIRA LEITE BURLE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Fat. nº 10.014605, Reg. nº 10.014605, Dias: 22, 25 e 26/01/93)

COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA  
CGC/MF 15.265.762/0001-97  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FIÇAM OS AÇIONISTAS DA COMPANHIA BRASILEIRA DE BAUXITA CONVIDADOS A COMPARECEREM À ASSEMBLEIA Geral Extraordinária a se realizar na sede social da empresa, sítia a 12Km a Oeste do Km 380 da Rodovia BELÉM/BRASÍLIA, na localidade de Camoai, Município de Paragominas, Pará, às 14:00hs do dia 01 de Fevereiro de 1993, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Recebimento de renúncia apresentada por membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros. b) Fixação dos honorários dos Conselheiros. c) Assuntos gerais.

Camoai, 22 de janeiro de 1993.  
Raimundo José Saboia Pessoa  
Presidente do Conselho

(Fat. nº 10.014615, Reg. nº 10.014615, Dias: 22, 25 e 26/01/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. ELETRONORTE.  
AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que nos termos do Decreto Lei 2300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETROBRAS e normas internas, receberá propostas no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, S/Nº (Antiga Perimetral - Setor de Suprimentos-Área de Aquisição - Bloco "E"-altos Belém-Pará. Diariamente de 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 h, até a data limite de 11.02.93.

TOMADA DE PREÇOS: ORBEAS-AQ-11.007/93 - Contratação de firma especializada para realização de serviços de manutenção, com fornecimento de peças para 07 (SETE) Veículos tipo KOMBI'S.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 16.02.93 às 15:00 h no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar a prestação dos serviços acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado ou pelos telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23 a partir de 25.01.93.

(Fat. nº 10.014641, Reg. nº 10.014641, Dias: 25, 26 e 27/01/93)

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M.

PORTARIA Nº 001/93/PTCM, DE BELÉM, 01 DE JANEIRO DE 1993

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir a LAERCIO WILSON BARBALHO JÚNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, colocado à disposição desta Procuradoria, a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo de Chefe de Expediente, a partir de 01.01.93.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
Procurador Geral

CP93/0029919-0

PORTARIA Nº 002/93/PTCM, DE BELÉM, 01 DE JANEIRO DE 1993

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora VALERIA MARIA ALBUQUERQUE FRANCO DE SÁ, a responder pelas atribuições gerais do Setor de Protocolo e conceder-lhe, a partir desta data, gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento total do cargo que ocupa neste Órgão de Assessor NM 031.2.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
Procurador Geral

CP93/0029918-2

PORTARIA Nº 003/93/PTCM BELEM, 22 DE JANEIRO DE 1993

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Procuradora Elizabeth Massoud Salameza Silva, para responder pela direção do Órgão, na ausência de seu titular, no período de 25 a 29/01/93, quando estará em representação da Procuradoria em Brasília.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
Procurador Geral

CP93/0029917-4

PORTARIA Nº 004/93/PTCM BELEM, 22 DE JANEIRO DE 1993

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Ajuda de Custo no valor de 01 (um) vencimento-base ao Procurador Geral EXPEDITO LEAL RIBEIRO, quando estará representando o Órgão em Brasília-D.F., no período de 25 a 29/01/93.

Publique-se.

EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
Procurador Geral

CP93/0029916-6

(G.Reg.44.213)

Resumo do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ÁGAPE", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 01 de Outubro de 1992.

denominação: ASSOCIAÇÃO CRISTÁ ÁGAPE.  
Fundo Social: Constituem Bens da A.C.A. as, propriedades, imóveis, móveis e tudo mais adquiridos por compra, troca, doações e legados necessários a realização de seus fins.  
Fins: Como Sociedade Civil religiosa, sem fins lucrativos, com a finalidade maior promover assistência Espiritual e também Médica, Odontológica, Jurídica, Educacional e quaisquer outras de natureza social, podendo firmar convênios com outras instituições a fim de atingir seus objetivos.

Séde: Provisória a Av. Tavares Bastos 961, Bl 04 Aptº 103 - Marabá. Belém-Pará.

Data da Fundação: 13 de Setembro de 1992.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: A Diretoria e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da A.C.A. e não receberão pelo exercício de cargos na Diretoria.

Dissolução: A A.C.A. será extinta pelo voto de 3/4 (três quartos) do total dos sócios presentes convocados para esse fim. Em caso de dissolução da A.C.A., o patrimônio revertirá para a SOCIEDADE BIBLICA DO BRASIL.

DIRETORIA: Presidente: Hudson Avila Diniz, brasileiro, solteiro, Contador, residente

Vice-Presidente: Tarcito Augusto Pires da Cruz, brasileiro, solteiro, residente Travessa Castelo Branco, nº.

Secretária: Janete Aparecida Ferreira Avila Diniz, brasileira,

Tesoureiro: Aluizio Nascimento da Silva, brasileiro,

Belém, 25 de Janeiro de 1993

HUDSON ÁQUILA DINIZ

Presidente

(G. Reg. nº 44210)

RESUMO DO ESTATUTO DO "CENTRO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 1991.

Denominação: CENTRO ESPÍRITA "A CAMINHO DA LUZ"; Fundo Social: O Patrimônio do Centro é constituído de renda, valores, créditos, fundo e depósitos bancários que possua ou venha a possuir; b) Doações e Legados; c) Donativos e mensalidades; d) Qualquer renda com ou sem destinação pré-estabelecida e) Tudo quanto for por ele adquirido. Fins: É uma entidade civil, de caráter religioso, beneficente, filosófico, de assistência social, sem fins lucrativos, e outros. Com finalidade o estudo e a difusão da Doutrina Espírita, de conformidade com a doutrinação de ALLAN KARDEC, no seu triplu aspecto, científico, filosófico e religioso, etc... Sede: Rua Padre Manoel Paol S/Nº no Distrito do Mosqueiro, Município de Belém, Estado do Pará.; Data da Fundação: 04 de setembro de 1990. Administração e Representação: Diretoria Executiva; Prazo de Mandato da Diretoria Executiva: 2 anos; Duração: Prazo Indeterminado; Responsabilidade: Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo centro; Dissolução: O Centro só poderá ser extinto por sentença judicial irreversível ou pela Assembleia Geral Extraordinária.

(G.Reg.44.209)

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTEs PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 893843-4  
INTERESSADO: WELLINGTON LEITE DOS SANTOS  
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989  
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO DOURADO

02) PROCESSO Nº 923750-00  
INTERESSADO: JOSÉ LÚCIO FERREIRA DE AGUIAR  
ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990  
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODES

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 1993.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

CP93/0029920-4

## FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIA)

Portaria nº 001/93-FCV, de 19 de janeiro de 1993, A Superintendente da Fundação Curro Velho, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art.25, inciso III da lei nº 5.628, de 19 de dezembro de 1990, Resolve: Conceder (30) dias de férias regulamentares a servidora RUTH FRANCINI RAMOS SABAT, matrícula nº 5185556-018, cargo de Coordenador, lotada na Fundação Curro Velho (Casa da Linguagem) no período de 01.02 a 02.03.93, referente ao exercício de 1992.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Fundação Curro Velho, em 19 de janeiro de 1993.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Superintendente da Fundação Curro Velho

CP93/0029915-8

(G.Reg.44.204)

### RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Benevides e Santa Bárbara do Pará. SEDE E FORO: Benevides. BASE TERRITORIAL: Municípios de Benevides e Santa Bárbara do Pará. CONSTITUIÇÃO: Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Será administrado por sua Diretoria Executiva e representado por seu presidente.

DIRETORIA: Presidente; Vice-presidente; 1º e 2º secretários; 1º e 2º tesoureiros. FINALIDADES: Representar a categoria; defender os direitos e os interesses dos associados. ÓRGÃOS SOCIAIS: Ass. Geral; Diretoria; Conselho Fiscal; Delegação Federativa e Delegacias sindicais. PATRIMÔNIO: Cont. sindical; cont. dos associados; doações e legados; bens e valores próprios e suas rendas. IRAZO DE JURAÇÃO: Indeterminado. REFORMA DO ESTATUTO E EXTINÇÃO: Por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim com a aprovação da maioria absoluta.

(G.Reg.44.208)

### AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

#### EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 003/93 - Designa os servidores Mariúcia de Fatima Santos Dias, Eloisa Cunha Dias e Silvana Pontes de Figueiredo, para sob a presidência da primeira, realizarem a Carta-Convite nº 003/93.

ESTALEIRO MICOM S/A-CGC 04102588/0001-45-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas do ESTALEIRO MICOM S/A a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a se realizar no dia 02.02.93, às 10:00 H, na convocação, 11.00 H 2ª convocação, na sede social-Distrito Industrial de Icoaraci, s/n, setor A, Quadra 01, lote 07, Icoaraci, Belém, Pa. o fim de tratar sobre a ORDEM DO DIA: a) Aproveitamento do Relatório da Administração, acompanhado dos BALANÇO PATRIMONIAIS encerrados em 31.12.90 e 31.12.91 e DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS b) Aprovação do MONTANTE DE CORREÇÃO DE EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 25 de janeiro de 1993-RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUZA-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.014636, Reg. nº 10.014636, Dias: 25, 26 e 27/01/93)

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS  
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº.: 0004 DE 21 DE JANEIRO DE 1993.  
PROCESSO Nº.: 001743/92-ITERPA-LEGITIMACÃO DE POSSE INTERESSADO.: EDUARDO DAHER SÁNTOS ASSUMTO.: DESIGNAR o Agente JOSÉ FERNANDES COSTA, técnico em Agrimensura, lotado neste Órgão, para demarcar área de terra localizada no Município de Moju, neste Estado, objeto do Título de Posse, expedido em favor de DIOGO HENDERSON JUNIOR, Tenente-Coronel da Guarda Nacional, Intendente do Conselho Municipal da vila do Moju, em data de 26 de Novembro de 1894, contendo as fls. 09 e verso do Registro de Título de Posse nº 03, localizado a margem esquerda do rio Moju, distrito e município do mesmo nome, denominado sítio "Santa Isabel", com uma área que mede setecentos e vinte metros de frente com uma legua de fundo mais ou menos".

FERNANDO NILSON VEIASCO-Presidente CP93/0029781-3

(Fat. nº 10.014656, Reg. nº 10.014656, Dia: 26/01/93)

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 005/93PGE-G Belém, 18 de janeiro de 1993

RESOLVE: DESIGNAR a servidora ANA CARLA BARROSO QUEIROZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, mat. 3084302-019, para responder pela Chefia da Secretaria da Divisão de Finanças, a partir de 04.01. à 02.02.93.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAM-SE.

*João Carlos*  
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA  
Procurador Geral do Estado  
CP93/0029820-8

(Fat. nº 10.014652, Reg. nº 10.014652, Dia: 26/01/93)

FRUTA AMAZÔNICA S/A. C.G.C. 58.127.689/0001-08. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da FRUTA AMAZÔNICA S/A, convidados a comparecer na sede social à Avenida Presidente Vargas nº 112, Belém, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas do dia 03 de fevereiro de 1993, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de Diretor Superintendente, cargo atualmente vago, devido ao afastamento em 31 de dezembro de 1992 do Sr. ROBERTO GUSTAVO PINFILI; b) Eleição do Diretor, cargo acumulado até 31 de dezembro de 1992, pelo antigo Diretor Superintendente; c) Fixar o de seus honorários mensais; d) Assunto de interesse geral. Belém, 22 de janeiro de 1993.

WERNER HAGMANN DE FIGUEIREDO - Diretor.

(Fat. nº 10.014654, Reg. nº 10.014654, Dia: 26/01/93)

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A.  
C.G.C. nº 05.162.045/0001 - 86

Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social desta Companhia, na Fazenda Barreira Branca, Marabá (PA), os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.92.

Marabá (PA), 21 de janeiro de 1.993.

(a) JOSÉ MÁRCIO PEIXOTO  
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.014646, Reg. nº 10.014646, Dias: 26, 27 e 28/01/93)

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMS ADITIVOS  
PARTES: FARMIPA-PARÁ X EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E TRATAM. S/A  
GRUPO: FARMIPA A VIGILANCIA DOS CONTRATOS S/PARÁ CONVENCIONAL Nºs: 66000.0592; 66870.0001; 66750.0002; 66660.0001; 66540.0005; 66500.0001; 66220.0003; 66100.0000 e 66700.0001; 66100.0005; 66540.0006; 66000.1009. até 31 de dezembro de 1993.

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.32.00 APOIO ÀS ATIVIDADES DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

ASSINATURA: 31.12.92 CP93/0029804-6

(Fat. nº 10.014655, Reg. nº 10.014655, Dia: 26/01/93)

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### ATO Nº 7475

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, Item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

#### RESOLVE:

conceder ao funcionário JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, o suprimento de fundos no valor de Cr\$-976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil cruzeiros) para custear despesas advindas com aquisição de telhas e mão de obra, para consertos no prédio deste Tribunal, que correrá pela Verba Conservação e Reparos de Imóveis da Justiça Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 1992.

(a) Des. CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidente

#### ATO Nº 7476

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que confere o Art. 23, Item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

#### RESOLVE:

Conceder a funcionária requisitada VERA REGINA SARMENTO DE ARAÚJO, lotada no Serviço Financeiro da Secretaria de Coordenação Administrativa deste Tribunal Regional Eleitoral, o suprimento de fundos no valor de Cr\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos cruzeiros), para pagamento de gratificações aos guardas que prestam assistência militar no Edifício - sede deste Tribunal, que correrá pela Verba Estadual - SEFA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 1992.

(a) Des. CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidente

#### ATO Nº 7477

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno,

#### RESOLVE:

autorizar passagens aéreas à Dr.ª MARTA INÊS ANTUNES LIMA, nos trechos Belém/Itaituba/Belém/Novo Progresso/Itaituba, determinando os pagamentos das despesas com a Verba Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 17 de dezembro de 1992.

(a) Des. CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidente (G.Reg.44.211)

#### RETIFICAÇÃO

Diário Oficial nº 27.366, de 15.12.92 (fls. 08)  
Edital nº 464, referente ao Processo nº 2290/92  
Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará.

#### ONDE SE LÊ:

DIRETÓRIO  
Aldo da Conceição da Silva Serrão, João do Nascimento Souza, Albertino Martins, Jorge Arlindo Silva Marçal, José Francisco Barroso, Luís Nunes Vaz, Maria Luciete Valente Ferreira, Ana Mira Ramos Fernandes, Nilma Carvalho Pereira.

SUPLENTE:  
Rosivaldo Cabral dos Passos, Rubeni ta Viana, João Walter Fernandes Sacramento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Otávio Campelo da Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Reginaldo da Silva Ramos

COMISSÃO EXECUTIVA:  
Presidente : Aldo da Conceição da Silva Serrão  
Vice-Presidente: João do Nascimento Souza  
Secretário : Otávio Campelo da Costa  
Tesoureiro : Albertino Martins  
Suplentes : Nilma Carvalho Pereira, Ana Mira Ramos Fernandes

#### LEIA-SE:

#### DIRETÓRIO:

Aldo da Conceição Silva Serrão, João do Nascimento Souza, Albertino Martins, Jorge Arlindo Silva Marçal, José Francisco Barroso, Luís Nunes Vaz, Maria Luciete Valente Ferreira.

#### SUPLENTE:

Rosivaldo Cabral dos Passos, Rubeni ta Viana, João Walter Fernandes Sacramento.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Otávio Campelo Costa  
SUPLENTE DE DELEGADO: Reginaldo da Silva Ramos

#### COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Aldo da Conceição Silva Serrão  
Vice-Presidente: João do Nascimento Souza  
Secretário : Otávio Campelo Costa  
Tesoureiro : Albertino Martins  
Suplentes : Nilma Carvalho Pereira, Ana Mira Ramos Fernandes

Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilografei esta Retificação aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1993, a qual é subscreta pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

#### RETIFICAÇÃO

Diário Oficial nº 27.371, de 22.12.92 (fls.02)  
Edital nº 480, referente ao Processo nº 2386/92  
Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido Popular Socialista - PPS, Seção do Pará.

#### ONDE SE LÊ:

#### DIRETÓRIO:

Paulo Afonso Santos de Castro, Mário Antonio Dias Lacerda de Araújo, Rita Geralda Castro Sousa, Carlos Rubens Rodrigues do Couto, Daniel Rodrigues do Couto, Edivaldo dos Santos Guimarães, Manoel Bailão Farias, José Lima Baía, Manoel Lima Pinho.

#### SUPLENTE:

Telma da Conceição Rodrigues do Couto, Raimundo Nonato Santos de Castro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Daniel Monteiro da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: Paulo Afonso Santos de Castro

#### LEIA-SE:

#### DIRETÓRIO:

Paulo Afonso Santos de Castro, Mário Antonio Dias Lacerda de Araújo, Rita Geralda Castro Sousa, Carlos Rubens Rodrigues do Couto, Daniel Rodrigues do Couto, Edivaldo dos Santos Guimarães, Manoel Bailão Farias, José Lima Baía, Manoel Lima Pinho.

#### SUPLENTE:

Telma da Conceição Rodrigues do Couto, Raimundo Nonato Santos de Castro, Daniel Monteiro da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Afonso Santos de Castro

SUPLENTE DE DELEGADO: Mário Antonio Dias Lacerda de Araújo.

Eu, Ivone Seixas, Servidora Requisitada, datilografei esta Retificação aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1993, a qual é subscreta pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1993.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS  
Diretora Geral

(G.Reg.44.212)

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de dezembro de 1992, tomou as seguintes decisões:

ACORDAO Nº 18.965 CP93/0002463-9  
(Processo nº 77.569)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL (Convênio SEPLAN nº 010/88 e Termo Aditivo)

Responsável: Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re-vestidos das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento"

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, na importância de Cr\$ 3.609.697,06 (três milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e noventa e sete cruzados e seis centavos), aplicando ao responsável, multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento desta decisão, por não haver prestado diligências a este Tribunal em tempo hábil.

CP93/0002432-9

ACORDAO Nº 18.966  
(Processos nºs 91/51395-9, 91/53477-2, 90/51580-3 e 91/51960-1)

Assunto: Prestações de Contas da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE, SANTAREM e SÃO DOMINGOS DO CAPIM (Convênios SEPLAN nºs 243, 570, 010 e 467/90)

Responsáveis: Srs. FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA, Ex-Presidente; JOSE TERTULIANO BARBOSA DE ALMEIDA LINS, RONAN MANUEL LIBERAL LIRA e MARCAL DE JESUS SOARES PALHETA, Prefeitos.

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as prestações de contas abaixo discriminadas:

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA, no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros);

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM, no valor de NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos); e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

CP93/0002455-8

ACORDÃO Nº 18.967  
(Processo nº 91/52544-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAQUAIA - Convênio SEPLAN nº 123/90.

Interessado: Sra. Maria Alves dos Santos, Prefeita.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando a Sra. Maria Alves dos Santos, Prefeita, a multa no valor de Cr\$ 20.000,00, (vinte mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP93/0002447-7

ACORDÃO Nº 18.968  
(Processo nº 91/52586-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO - Convênio SECULT e a Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES/89.

Interessado: Sr. José Rufino de Souza, Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal, nem apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: I - Negar aprovação as contas em julgamento, no valor à época, de NCz\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta cruzados novos);

II - Aplicar ao Sr. José Rufino de Souza, Prefeito Municipal de CAPITÃO POÇO a multa no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil;

III - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para que se prossiga os ulteriores de direito.

ACORDÃO Nº 18.969  
(Processo nº 91/52646-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS - Convênio SEPLAN nº 150/90.

Interessado: Sr. Pedro Paulo Souza de Almeida, Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: I - Negar aprovação as contas em julgamento, no valor de Cr\$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros);

II - Aplicar ao Sr. Pedro Paulo Souza de Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odívalas a multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil;

III - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para que se prossiga os ulteriores de direito.

ACORDÃO Nº 18.970  
(Processo nº 91/54187-8)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COPAGRO (Convênio SEPLAN nº 199/90)

Responsável: Sr. ANTONIO BERNARDINO DE MATOS FILHO, Presidente

Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

gais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, no valor de Cr\$ 313.120,00 (Trezentos e treze mil, cento e vinte cruzeiros), aplicando-se ao Sr. Antonio Bernardino de Matos Filho, Presidente da Associação dos Funcionários da Copagro a multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP93/0002423-0

ACORDÃO Nº 18.971  
(Processo nº 91/54170-5)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA (Convênio Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves").

Responsável: Sr. JOAO RIBEIRO TEIXEIRA, Prefeito

Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidos das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, na importância de NCz\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos cruzados novos) padrão monetário à época, aplicando ao responsável a multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado ditas contas a este Tribunal, em tempo hábil.

ACORDÃO Nº 18.972  
(Processo nº 91/54195-6)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curuçá (Convênio nº 024/90 SEPLAN)

Responsável: Sr. ORLANDINO TEIXEIRA FERREIRA, Prefeito

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "É de ser negada aprovação as presentes contas, isentando contudo o responsável da devolução do valor impugnado, uma vez que todas as despesas ocorreram ainda no mês e no exercício convênio, e os valores correspondentes foram aplicados de acordo com o objetivo do convênio".

DECISÃO: negar aprovação às contas em julgamento, aplicando-se ao Sr. ORLANDINO TEIXEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Curuçá a multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP93/0002407-8

ACORDÃO Nº 18.973  
(Processos nºs. 91/53004-0 e 90/50200-5)

Assunto: Prestações de Contas das PREFEITURAS MUNICIPAIS DE GURUPA e SANTAREM (Convênios SEPLAN nºs. 486/90 e 255/89)

Interessados: Srs. ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS, RONAN MANUEL LIBERAL LIRA - Prefeitos.

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as prestações de contas abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM, no valor de NCz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos).

CP93/0002399-3

ACORDÃO Nº 18.974  
(Processo nº 92/50055-2)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SENADOR JOSE PORFÍRIO - Convênio nº 599/90 SEPLAN.

Interessado: Sr. Averaldo Pereira Lima, Prefeito.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. Averaldo Pereira Lima, Prefeito, multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, contados do conhecimento desta decisão por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP93/0002391-8

ACORDÃO Nº 18.975  
(Processo nº 92/50330-5)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO (Convênio Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves").

Responsável: Sr. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual responsável por verba recebida à conta convênio quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: negar aprovação às presentes contas, relativamente ao emprego da importância de NCz\$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos cruzados novos) padrão monetário à época, aplicando ao responsável a multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) que deverá ser recolhida aos cofres do Estado, no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento desta decisão, face a intempetividade das contas em tempo hábil a este Tribunal, encaminhando-se os autos ao Ministério Público, para que se prossiga nos ulteriores de direito.

ACORDÃO Nº 18.976  
(Processo nº 92/51210-9)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA (Convênio - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Interessado: Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA - Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas, aplicando ao Sr. JOAO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA, Prefeito, multa no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), face a intempetividade da prestação de contas, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias contados da publicação desta decisão.

ACORDÃO Nº 18.977  
(Processo nº 92/52015-9)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA (Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves)

Interessado: Sr. FERNANDO JOSE BAHIA - Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a presente prestação de contas.

CP93/0002367-5

ACORDÃO Nº 18.978  
(Processo nº 92/54130-8)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro da aposentadoria de VANIA LUCIA BUARQUE DE GUSMAO, na função de Técnico, Nível F, Ref. XXIV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

CP93/0002359-4

ACORDÃO Nº 18.979  
(Processos nºs 92/53005-0, 92/53009-1, 92/53279-6, 92/50428-8, 92/53920-5, 92/53833-2, 92/54000-2, 92/53928-7, 92/54001-5, 92/53764-1, 92/54381-8, 92/53927-4, 92/53768-2, 92/54229-3, 92/53767-0, 92/53670-0, 92/53672-5, 92/53678-1, 92/53685-7, 92/53834-5, 92/53922-0, 92/53929-0, 92/53947-1, 92/54002-8, 92/54172-8, 92/53763-9, 92/53564-2, 92/54076-4)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar os registros dos Atos acima enumerados.

CP93/0002351-9

ACORDÃO Nº 18.980  
(Processo nº 92/53924-6)

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologar o registro da retificação de proventos da pensão policial militar concedida em favor da Sra. NAIR DE ASSIS BARBOSA GUILMARÊS, viúva do ex-cabo Enfermeiro PM Osvaldo Saraiva Guimarães.

CP93/0002424-8

ACORDÃO Nº 18.981  
(Processo nº 92/52193-7)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro ao licitante".

DECISA O: homologar o registro da aposentadoria de CAMILO ELIZER DE SOUZA LOPES, no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, devendo ser corrigido os valores dos proventos de acordo com a informação do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 12.527  
(Processos nºs 92/50699-5, 92/50780-1, 92/53216-6, 92/53221-6, 92/50117-8, 92/52089-5, 92/52132-2, 92/52264-3, 92/52250-9, 92/52456-4, 92/52243-3, 92/52479-0, 92/51806-9)

EMENTA: "Tendo sido observadas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

DECISA O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 12.528  
(Processos nºs 92/52974-9, 92/51043-9)

EMENTA: "Termo Aditivo, que deu entrada neste Tribunal fora do prazo regimental, deve ser anexado a respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

DECISA O: homologar os processos acima enumerados, pela anexação as respectivas prestações de contas para exame em conjunto.

PORTARIA Nº 10.746 de 28.10.92-RESOLVE: CONCEDER à funcionária CECÍLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, quinze dias (15) de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Artigo 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 09 a 23.10.92.

PORTARIA Nº 10.747 de 28.10.92-RESOLVE- CONCEDER: ao funcionário DOMINGOS NUNES DE OLIVEIRA Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, dez (10) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do artigo 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06 a 15.10.92.

PORTARIA Nº 10.748 de 28.10.92-RESOLVE- CONCEDER à funcionária JAMILE HEWIGES NAIF BASTOS Assessora Técnico Classe "B" TC-AT-4, quarenta (40) dias de Licença, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 02.10 a 10.11.92.

PORTARIA Nº 10.749 de 28.10.92-RESOLVE- CONCEDER à funcionária do BAMPARÁ, MARIA JÚLIA BRAGA CAVALCANTE, ora a disposição desta Corte de Contas, oito (08) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período 05 a 12.10.92.

PORTARIA Nº 10.750 de 28.10.92-RESOLVE: CONCEDER à Auditora NESSIMA SIMÃO TUMA, sessenta (60) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 10.10 a 29.11.92.

PORTARIA Nº 10.823 de 10.12.92-RESOLVE: CONCEDER à funcionária SANDRA GOMES FERREIRA Assessora Técnico Classe "B" TC-AT-3, um (01) mês de Licença prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.01 a 02.02.93.

PORTARIA Nº 10.828 de 10.12.92-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, trinta dias de Licença prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30 de novembro de 1983, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos

Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.01 a 02.02.93.

PORTARIA Nº 10.829 de 10.12.92-RESOLVE: CONCEDER à funcionária ANTONIA DE JESUS TAVARES PINTO, Agente dos Serviços Auxiliares de Apoio ao Controle Externo TC-AC-7, trinta (30) dias de Licença Prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 21.12 a 19.01.93.

PORTARIA Nº 10.857 de 28.12.92-RESOLVE: CONCEDER à funcionária PEDRINA SILVA DA PURIFICAÇÃO, A, Auxiliar de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, trinta (30) dias de Licença Prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.01 a 02.02.93.

PORTARIA Nº 10.872 de 01.12.92-RESOLVE: CONCEDER à funcionária OLGARINA DOS SANTOS PONTES Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, para exercer em substituição a função de Diretora da Divisão de Administração dos Edifícios, durante o impedimento da titular MARIA OCILIA DA SILVA COSTA, no mês de dezembro/92.

PORTARIA Nº 10.873 de 01.12.92-RESOLVE: DESERBER à funcionária Temporária NILETE DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES BARROS, TC-AC-8, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Comunicação, durante o impedimento da titular LUCILA MARTINS DA SILVA, no período de 19.11 a 18.12.92.

PORTARIA Nº 10.874 de 01.12.92-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário OTÁVIO ARAÚJO COSTA Auxiliar Administrativo de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Arquivo, durante o impedimento do titular EVANDRO GOMES CALVES DA GAMA, no período de 27.11 a 26.12.92.

PORTARIA Nº 10.875 de 01.12.92-RESOLVE: DESIGNAR à funcionária DÉRBIA SILVA DOS SANTOS Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-1, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Reprografia, durante o impedimento da titular MARIA TORRES SILVA, no mês de dezembro/92.

PORTARIA Nº 10.876 de 01.12.92-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário LUIZ EDUARDO DE SOUZA CORREA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer o cargo de Agente de Segurança de Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, durante o impedimento do titular WALTER GOMES CAMPOS, no período de 30.10 a 13.12.92.

PORTARIA Nº 10.878 de 01.12.92-RESOLVE: DESIGNAR o funcionário à disposição JOSÉ DE JESUS FREITASDE ALMEIDA CANTARA Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer o cargo de Agente de Segurança de Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, durante o impedimento do titular LAUDELINO GOMES DE OLIVEIRA, no período de 01 a 15.12.92.

PORTARIA Nº 10.890 de 06.01.93-RESOLVE: CONCEDER à funcionária CARMEM LÚCIA LEÃO ALVES Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) mês de Licença Prêmio nos termos do Artigo 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83 nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 15.01 a 13.02.93.

PORTARIA Nº 10.891 de 06.01.93-RESOLVE: CONCEDER à funcionária MARIA DAS GRAÇAS NEVES PINHEIRO Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, um (01) Mês de Licença Prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.01 a 02.02.93.

PORTARIA Nº 10.893 de 06.01.93-RESOLVE- CONCEDE à funcionária YDE BRITO PICAÇO Assistente Técnico

se "A" TC-AT-1, quarenta e cinco (45) dias de Licença prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.01 a 19.02.93.

PORTARIA Nº 10.894 de 06.01.93-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário WAMIR DOMINGUES PINTO Agente dos Serviços Auxiliares de Apoio ao Controle Externo do Art. 19 da Lei nº 5.099, de 30.11.83-nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.01 a 03.02.93.

PORTARIA Nº 10.877 de 01.12.92-RESOLVE: DESIGNAR ao funcionário ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA Agente de Segurança de Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer o cargo de Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, durante o impedimento do titular JOSÉ PAULO CARVALHO GONÇALVES, no período de 13.11 a 12.12.92.

PORTARIA Nº 10.896 de 06.01.93-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário FRANCISCO DE NESSROSAS BARBOSA, Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, trinta (30) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 30.11 a 29.12.92.

PORTARIA Nº 10.899 de 06.01.93-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ADAMIR BELÉM DE LIMA, Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 11 a 25.12.92.

PORTARIA Nº 10.897 de 06.01.93-RESOLVE: CONCEDER à Auditora NESSINA TUMA, SESSENTA (60) dias de Licença Saúde, em prorrogação, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 30.11.92 a 28.01.93.

PORTARIA Nº 10.898 de 06.01.93-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, Agente dos Serviços Auxiliares de Controle Externo TC-AC-7, quarenta e cinco (45) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), no período de 23.11 a 06.01.93.

PORTARIA Nº 10.902 de 08.01.93-RESOLVE: CONCEDER ao funcionário ALEXANDRE CASTELO BRANCO DE MELO, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença prêmio, nos termos do Art. 19 da Lei nº 5.099 de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 20.01 a 18.02.93.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 08 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO JOAO DE DEUS SEABRA DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo Nº 84JCU/482/90, em que é reclamada AEME-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para ciência da Sentença de Embargos a Execução nos autos supra citado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publica do na Imprensa Oficial do Estado do Para, e afixa do no lugar de costume, na Sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos QUATRO dias do mês de NOVEMBRO de 1992. Eu, (ISAURA SILVA), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente, e eu, (CAMILA CACILDA MILEO), Diretora de Secretaria, subscrevi. XXXXXXX

A JUÍZA: ANTONIA CAMPOS SERRA